

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/MT
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO MATO GROSSO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA SESC 24/0011

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/MT**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA SESC N° 104/2024, torna público para o conhecimento das empresas interessadas que no local, horário e data, abaixo indicados, realizará licitação na **Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO**, em obediência ao Regulamento de Licitações e Contratos, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio - Sesc nº 1593/2024, de 2 de maio de 2024.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO PUBLICITÁRIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DO SESC/AR/MT, CONTEMPLANDO PROPAGANDA PROMOCIONAL E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE ABRANGÊNCIA REGIONAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data: 30/09/2024 Horário: 09h00min (Horário Local)	
LOCAL	Sede Administrativa do Serviço Social do Comércio – SESC/AR/MT Rua São Joaquim, 399, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-150 Cuiabá – Mato Grosso
RETIRADA DO EDITAL	O Edital completo poderá ser obtido através do site: http://www.sescmatogrosso.com.br/sesc-mato-grosso/licitacoes . Informações fones: (65) 3616-7917 e 3616-7930

1.2 O valor estimado para a referida contratação é de **R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais)**, no prazo de execução contratual, incluindo-se os diferentes tipos de veículos de comunicação e para a produção, não existindo, entretanto, qualquer obrigação do **SESC/AR/MT** com a sua integral realização.

1.3 As especificações técnicas do objeto estão contidas no **Anexo I – Termo de Referência/Briefing**, parte integrante deste Edital, devendo ser observada rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A presente Concorrência se processará obedecendo ao disposto na Resolução do SESC/AR/MT CN Sesc nº 1593/2024, de 2 de maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio. Em situações as quais não foram esclarecidas na Resolução nº 1593/2024, será adotado as demais legislações pertinentes ao assunto, bem como as demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.2 Modalidade: **CONCORRÊNCIA**

2.1.3 Tipo de Licitação: **TÉCNICA E PREÇO**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 **Poderão** participar da licitação, as Licitantes estabelecidas no país que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

3.1.1 Somente **poderão** participar desta licitação, empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital.

3.2 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos e, ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

3.3 Estarão **impedidos** de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1 Estejam sob processo judicial de falência, bem como sob processo judicial ou procedimento extrajudicial de dissolução ou liquidação.

3.3.2 Empresa que esteja sob qualquer tipo de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SESC.

3.3.3 Consoante dispõe art. 61 da Resolução Sesc nº 1593/2024, de 2 de maio de 2024, Regulamento de Pessoal do SESC/AR/MT no seu Capítulo X, art. 44 e na O.S nº 026/2010 art. 1º e 2º, não poderão participar dos processos licitatórios no âmbito do SESC/MT, empresas pertencentes a seus dirigentes e/ou funcionários, membros titular e suplente do Conselho Regional do SESC/MT, tampouco de seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo).

3.3.4 Estejam reunidos em consórcio.

3.3.5 Pessoa Jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

3.3.6 Empresas que não tenham seu plano de recuperação judicial deferido (art. 58 da Lei 11.101/2005), bem como, as que embora o tenham deferido, deixem de apresentar outros documentos requeridos para comprovação de sua viabilidade econômico-financeira.

3.4 A Comissão de Licitação **deverá** inabilitar empresa licitante que estiver suspensa pelo Sesc, fundamentando sua decisão.

3.4.1 Em havendo participação, no presente certame licitatório, de licitante que tenha sido penalizado em processo administrativo com a penalidade de multa, e não houver quitado a mesma até o prazo de assinatura do contrato, além de ser impedido de formalizar o instrumento contratual, será penalizado com a suspensão do direito de licitar, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC.

3.5 A licitante vencedora **será** responsável pela observância e obediência às Leis, Decretos, Portarias, Normas (federais, estaduais e municipais), Regulamentos, Resoluções e Normas Técnicas diretas e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato e atendendo às diretrizes gerais e legislação.

4. ESCLARECIMENTOS

4.1 As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC/AR/MT, que determinará sempre o prosseguimento do Certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o SESC/AR/MT e às licitantes.

4.1.1 A formulação de pedido de esclarecimento não suspende os prazos previstos no edital, salvo se, após o julgamento, verificar-se a sua procedência;

4.1.2 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Instrumento Convocatório, independentemente de sua transcrição;

4.2 As dúvidas provenientes deste instrumento convocatório poderão ser esclarecidas junto a Comissão de Licitação do SESC/AR/MT no horário comercial por escrito, ou através do e-mail licita@sescmt.com.br até **2 (dois) dias úteis antes da data e horário de recebimento dos envelopes**.

4.2.1 Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

4.2.2 Tendo em vista que a Resolução Sesc nº 1593/2024, não prevê a apresentação de impugnação, esta quando ocorrer será tratada pelo SESC/AR/MT como Pedido de Esclarecimento.

4.3 Não serão aceitos, para análise, os Pedidos de Esclarecimentos que chegarem fora do prazo previsto acima no item 4.2.

4.4 As decisões e alterações relativas a esta Licitação serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.sescmatogrosso.com.br/sesc-mato-grosso/licitacoes>.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1 Sócios proprietários ou dirigentes: cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

5.1.2 Procuradores: procuração pública ou particular e ou Carta de Credenciamento (**ANEXO II**), juntamente com o contrato social, que comprovem a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. Deverá ser apresentado documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).

5.2 Os documentos de **CREDENCIAMENTO** do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

5.3 Cada licitante **será representada** por uma única pessoa, sendo sócio, titular da empresa ou credenciado, munido de procuração e documento de identificação (válido em todo território nacional). Só esta pessoa

poderá intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.3.1 Cada credenciado **poderá** representar apenas 01 (uma) empresa junto ao SESC/AR/MT nesta concorrência.

5.4 O documento credencial **deverá** dar plenos poderes ao credenciado a fim de que a empresa se faça representar legitimamente, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do Licitante todos os atos pertinentes a esta Licitação.

5.5 A participação na presente licitação implica no conhecimento e **na aceitação integral e incondicionada** de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório e da Minuta de Contrato, assim como implica no conhecimento e aceitação integral de todos os demais documentos que o acompanham.

5.6 Uma vez entregues e conferidos todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância, ficar consignada na Ata da Sessão.

5.7 O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, **evitando, com isso, a interrupção da sessão para contatos externos, visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da proposta ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Comissão de Licitação.**

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos, distribuídos em **5 (CINCO) ENVELOPES** distintos, a saber:

6.1.1 O **ENVELOPE DE Nº 1**, contendo a **PROPOSTA TÉCNICA** – Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada); **ENVELOPE DE Nº 2**, contendo **PROPOSTA TÉCNICA** – Plano de Comunicação Publicitária (via identificada); **ENVELOPE DE Nº 3**, contendo **CONJUNTO DE INFORMAÇÕES** (via identificada); o **ENVELOPE Nº 4**, contendo **PROPOSTA DE PREÇOS** (via identificada), e **ENVELOPE Nº 5**, contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (via identificada), feitos em papel opaco, que deverão estar devidamente lacrados.

a) ENVELOPE Nº. 01, PROPOSTA TÉCNICA / PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA (ESTE ENVELOPE SERÁ FORNECIDO PELO SESC/AR/MT)

Ref. CONCORRÊNCIA Nº. 24/0011

a.1) O envelope e pen drive padronizado, para reunir a documentação referida na alínea “a”, **deverá** ser retirado na Sede da **Administração Regional do SESC/AR/MT**, junto a **Comissão Permanente de Licitação**, sito na Rua São Joaquim, 399, Centro-Sul, Cuiabá-MT, de segunda a sexta-feira (8h às 11h/ 14h às 17h), **no máximo até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame.**

b) ENVELOPE Nº. 02, PROPOSTA TÉCNICA / PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

VIA IDENTIFICADA

Razão Social Completa da Licitante Ref.

CONCORRÊNCIA Nº. 24/0011

c) ENVELOPE Nº. 03, PROPOSTA TÉCNICA / CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

VIA IDENTIFICADA

Razão Social Completa da Licitante

Ref. CONCORRÊNCIA Nº. 24/0011

d) ENVELOPE Nº. 04, PROPOSTA DE PREÇOS

VIA IDENTIFICADA

Razão Social Completa da Licitante Ref.

CONCORRÊNCIA Nº. 24/0011

e) ENVELOPE Nº. 05 – HABILITAÇÃO

VIA IDENTIFICADA

Razão Social Completa da Licitante Ref.

CONCORRÊNCIA Nº. 24/0011

6.1.2 Deverão ser apresentados **5 (CINCO) ENVELOPES** distintos, conforme alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e “e”. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa. *Não será permitida a inclusão, exclusão ou alteração do conteúdo dos envelopes após entrega destes a Comissão de Licitação.*

6.1.3 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária no **ENVELOPE Nº. 01 – Via não identificada** que estiver acondicionado em **envelope e pen drive padronizado** fornecido, obrigatoriamente, pelo Sesc/AR/MT.

6.1.4 Não serão recebidos invólucros com Propostas e com Documentos de Habilitação enviados pelo Correio ou por meio de empresa especializada em entregas.

6.2 PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPES “01 e 02” - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

6.2.1 **Plano de Comunicação Publicitária prevista no item 9.2 do edital** - consistirá em um **caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297), gramatura 75 gramas**, sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipologia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples, desenvolvido a partir do **Briefing** (Anexo I-A do Termo de Referência), e será composta de quatro quesitos:

- I **Raciocínio básico**, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária para o SESC/MT, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;
- II **Estratégia de comunicação publicitária**, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas para o SESC/AR/MT;

III **Ideia criativa**, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma (01) peça em 01 (uma) página, páginas todas no tamanho **A4 (210 x 297mm)**: A licitante apresentará em sua proposta de campanha publicitária a relação de todas as peças publicitárias que julgar necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição sucinta de cada uma. Os exemplos de peças publicitárias corporificadas estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, que a licitante julgar mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

- a) Os storyboards animados ou animatics e os protótipos ou ‘monstros’ poderão ser apresentados em pendrive, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.
- b) As peças gráficas poderão ser impressas em papel tamanho A4, cor branca, gramatura 75 gramas, desde que não haja prejuízo para sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout.
- c) Podem constar na Estratégia de Comunicação outras peças além das corporificadas na Ideia Criativa desde que sejam previstas nos valores de Produção e Mídia quando cabível.

IV **Estratégia de mídia e não mídia**, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, sendo permitido dentro deste limite, à inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo, que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

- a) Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes deverão seguir a formatação solicitada, evitando o uso de cores.

6.2.2 O plano de comunicação publicitária previsto no item 6.2.1, será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em envelope e pen drive padronizado, entregue conforme item 6.1.1 alínea a), fornecido previamente pelo SESC/AR/MT, e outra com a identificação, conforme orientação do item 6.1.1 alínea b).

6.2.3 A **via identificada** do plano de comunicação publicitária **terá o mesmo teor da via não identificada**, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

6.2.4 **Será vedada a aposição ao envelope** e conteúdo destinado às informações da **via não identificada** do plano de comunicação publicitária, **de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do envelope**; ela deverá ser apresentada da forma prevista no edital referente aos seus itens 6.2.1 “I”, “II”, “III” e “IV”:

- em papel sulfite A4, branco, gramatura 75g;
- com espaçamento extremamente próximo de 02 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 11 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda; e
- sem identificação da licitante.

6.2.5 Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto neste edital.

6.2.6 Ao critério do SESC/MT, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

6.3 PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº “03” - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES.

6.3.1 O envelope de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante; consistindo em um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos – utilizar tipografia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á dos seguintes itens:

Observação: Em se tratando de um Envelope identificado podem apresentar fotos nos currículos e da estrutura da agência.

- I. **Capacidade de atendimento:** Tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores da LICITANTE, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito. Este tópico, a ser abordado sob a forma de textos. Itens avaliados:
 - a) A **quantificação e qualificação dos profissionais** (sob a forma de currículo resumido, com no mínimo, nome, formação e experiência) que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor (estudo e pesquisa, planejamento, criação, produção de rádio, cinema e televisão, produção gráfica, mídia, atendimento etc.).
 - b) A **Quantidade de profissionais** de cada nível colocados à disposição do SESC/MT, nos diferentes setores da agência.
 - c) A **descrição das instalações físicas**, infraestrutura, recursos materiais do instrumental técnico de que dispõe a LICITANTE para a execução do contrato;
 - d) A **sistemática de atendimento**, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela LICITANTE na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, desde a solicitação dos serviços até a criação da campanha e de peça avulsa, elaboração de plano de mídia e produção;
 - e) A **discriminação das informações de marketing e comunicação**, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do SESC/AR/MT, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.
- II. **Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** (em textos e/ou fotos, layouts e mídias).

- a) Apresentação de 05 (cinco) campanhas (cases), produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos dois (02) veículos que a divulgaram: devendo ser TV ou rádio ou outdoor ou revista ou jornal), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo duas (02) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;

Observação: Devem ser apresentados 05 (cinco) cases com no máximo 02 páginas de texto para cada case. Mínimo de 05 páginas de cases (1 por case) – Máximo de 10 páginas de cases (2 por case).

- b) A licitante deverá apresentar necessariamente em anexo, as peças que integraram a campanha sendo uma peça para cada um dos meios divulgados (no mínimo, as peças dos dois veículos exigidos no item 6.3.1. inciso II);
- b.1) As peças devem ser colocadas após as duas páginas do texto descritivo do repertório/case; não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex.: VT, Anúncio/JN, Spot ou Jingle, Outdoor e assim por diante).
- b.2) Há limite de até 08 (oito) páginas para as peças que ilustram/compõem o repertório, apenas para o texto descritivo do case.

Observação: Para ilustração das peças de cada case pede-se pelo menos 02 peças apresentadas, indicando o veículo utilizado, sendo possível apresentar no máximo 08 páginas por case. Mínimo total de páginas: 5 páginas (1 páginas por case) – Máximo total de 40 páginas (8 páginas por case)

- c) Além dos cases, a licitante deverá apresentar seis (06) peças isoladas produzidas para clientes diferentes (sendo cada uma para: VT, Spot/Jingle, Outdoor, Banner/Internet, Jornal e Revista), devendo ser apresentada uma ficha técnica sucinta (de no máximo dez linhas) do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou /exibiu/expôs (não sendo permitido material de distribuição interna. A divulgação/exibição/exposição deverá sempre ser pública).
- d) Vídeo, spot e/ou jingle deverão ser fornecidos em pen drive; outdoor e banner/internet, anúncio de revista e anúncio de jornal em layouts com textos legíveis;
- e) Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.
- f) A CPL poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.
- g) As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo SESC/MT.

6.4 PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “04”

6.4.1 Apresentação em (01) uma via digitada, em papel timbrado, conforme **Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, devendo estar assinada pelo Representante Legal da Licitante participante ou seu Representante Legal da Empresa, na última folha e rubricado nas demais, ser numerada de acordo com o

subitem 9.1 do Edital, redigida de forma clara, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

6.4.2 Conter o preço ofertado, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final, tais como tributos, mão de obra, transporte, despesas diretas e/ou indiretas, conforme estabelecido neste edital.

6.4.3 A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

I. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

6.4.4 Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.4.5 A proposta deverá, necessariamente, ser apresentada na forma impressa.

6.4.6 Em suas propostas as licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela pessoa responsável.

6.4.7 Serão desclassificadas e eliminadas da licitação, a critério da Comissão de Licitação, as propostas que não atenderem a quaisquer das condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, ou que contenham rasuras e entrelinhas.

6.4.8 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, nos parâmetros indicados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo descritas, sendo **ressalvado que NÃO SERÃO ACEITOS**:

a) Desconto **inferior a 40%** (quarenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso (SINAPRO/MT).

b) Percentual de honorários **superior a 15%** (quinze por cento), pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.

c) Percentual de honorários **superior a 10 %** (dez por cento), sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço.

6.4.8.1 Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e do item 2.5.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão.

6.4.8.2 O “desconto de agência” pago pelos veículos de Comunicação às agências, este valor obedece ao limite estabelecido no Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, conforme indicado abaixo:

I. Haverá repasse para o Serviço Social do Comércio do Estado de Mato Grosso – Sesc/MT, sobre o “desconto de agência” pago pelos Veículos de Comunicação às Agências. Este valor obedece ao limite estabelecido no Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, conforme tabela abaixo:

INVESTIMENTO BRUTO ANUAL EM MÍDIA	PARCELA DO INVESTIMENTO BRUTO “DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA” A REVERTER AO ANUNCIANTE
Até R\$ 2.500.000,00	Nihil
De R\$ 2.500.000,01 a R\$ 7.500.000,00	Até 2% (dois por cento) do investimento bruto
De R\$ 7.500.000,01 a R\$ 25.000.000,00	Até 3% (três por cento) do investimento bruto
De R\$ 25.000.01 em diante	Até 5% (cinco por cento) do investimento bruto

6.4.9 Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários diferentes dos limites estabelecidos no **item 6.4.8**, será desclassificada.

6.4.10 A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO**, junto da Proposta de Preços, na qual:

- I. Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão ampla, total irrestrita, irrevogável e irretratável dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato, não sendo necessária qualquer autorização prévia, seja a que título for.
- II. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para o SESC/MT.
- III. Garantirá a transferência ao SESC/MT de qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

6.4.11 A CPL **não considerará** as propostas que não atenderem a todas as exigências deste edital e às condições da licitação.

6.4.12 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.13 Os integrantes da Subcomissão Técnica **não** poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preços.

7. HABILITAÇÃO – ENVELOPE “5”

7.1 Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, acompanhado de todas as alterações contratuais OU última Alteração Contratual desde que consolidada, devidamente registrada no órgão competente e em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
 - b.1) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado;
 - b.2) Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
 - b.3) Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - b.4) Os documentos solicitados nas alíneas b e b.1 deverão estar adaptados às novas regras do Código Civil.
- c) **Tratando-se de sociedade civil**, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) **Documento de identificação com foto**, válida em todo território nacional do representante legal da licitante.

7.2.1 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), deverá apresentar comprovação do enquadramento, com declaração registrada na Junta Comercial do Estado ou Certidão Simplificada, o prazo da certidão deve observar o disposto no **subitem 7.6.1**, da sede da empresa licitante, em conjunto com a documentação de Habilitação.

7.2.2 Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **não se aplica os benefícios da Lei 123/06** com suas posteriores alterações, por não se tratar a Entidade Licitante de Ente da Administração Pública.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Registro ou inscrição da empresa licitante** em uma das entidades profissionais competentes (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado, onde está localizada sua sede ou na Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP).
- b) **Certificado de Qualificação Técnica** emitido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP;
- c) **Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica**, comprovando que o licitante **prestou serviços** para empresa de direito público ou privado, objeto igual ou semelhante ao licitado neste Instrumento Convocatório;

c.1) O Atestado deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a descrição, características, especificações e complexidade ao objeto licitado e constantes no **ANEXOS I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

c.2) O atestado deverá ser datado e assinado, e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e da contratada, tais como:

c.2.1) Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente do Atestado;

c.2.2) Nome CNPJ e da empresa que prestou o serviço/forneceu ao emitente;

c.2.3) Data de emissão do atestado;

c.2.4) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

c.3) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emitente, para fins de comprovação de capacidade técnica do licitante.

c.4) Qualquer informação inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante.

d) No mínimo 01 (um) documento de qualquer **veículo de comunicação declarando/comprovando/atestando** que a licitante cumpriu fielmente os compromissos por ela assumidos, em nome de seus clientes.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, e regulamentados na data de realização desta Concorrência, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública.

a.1) **Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)** relativa ao último exercício social exigível, Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial ou recibo de entrega do Sped Contábil (livro diário geral), apresentado na forma da Lei.

a.2) Os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverá vir acompanhado do “Recibo de Entrega do Livro Digital” juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e dos Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

a.3) Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**, superiores a 1, que **deverão vir calculados pelo licitante**, adotando-se para tanto as seguintes fórmulas:

1 - Liquidez Geral - LG: $(AC + RLP) / (PC + ELP) = \text{ou maior que } 1;$

2 - Liquidez Corrente - LC: $AC / PC = \text{ou maior que } 1;$

3 - Solvência Geral - SG: $(Ativo Total / PC + PNC) = \text{ou maior que } 1;$

AC – **Ativo Circulante**

PC – **Passivo Circulante**

AP – Ativo Permanente

RLP – Realizável a Longo Prazo

PNC – Passivo Não Circulante

a.4) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido **não inferior a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor **da sede da pessoa jurídica. A certidão valerá nos prazos que lhes são próprios**; quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b.1) Caso a licitante se encontre em processo de Recuperação Judicial, **deverá** ser apresentada na fase de habilitação, certidão atualizada, emitida pela instância judicial competente onde seja possível constatar que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, **emitida a menos de 90 dias da data do recebimento dos envelopes**;

7.5 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**.

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) **Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**).

d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante.

e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante.

f) **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF)** junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

h) Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC/AR/MT se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente os efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

i) As certidões deverão ser emitidas com o CNPJ da empresa licitante, se a licitante for a matriz todos os documentos devem estar em nome da matriz; se a licitante for filial todos os documentos devem estar em nome da filial; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

7.6 Os documentos necessários à **habilitação deverão estar com prazo vigente na data de recebimento dos envelopes**, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade.

7.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo o prazo em comento, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

7.6.2 Os documentos extraídos via *Internet* poderão, se assim a Comissão de Licitação decidir, ter sua autenticidade confirmada junto ao Órgão emitente.

7.6.3 Serão admitidas cópias reprográficas simples, sendo facultado à Comissão de Licitação, se julgar necessário, solicitar a apresentação dos documentos originais, a fim de verificar sua autenticidade, através de conferência dos documentos apresentados, ou por outro meio disponível à comissão.

7.6.4 Serão aceitas somente cópias legíveis

7.6.5 Todos os documentos de habilitação, proposta técnica e a proposta de preços apresentadas deverão estar numerados, sendo que ao lado da numeração do último documento deverá constar a expressão “última folha”.

7.7. OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:

7.7.1 **Declaração Unificada**, em papel timbrado do proponente, assinada pelo titular ou representante legal da licitante devidamente identificado, (**ANEXO III**):

- a) De **cumprimento** no disposto no inciso **XXXIII** do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) De **responsabilidade pela fidedignidade** e veracidade das informações contidas na documentação apresentada e que apresenta plena e total aceitação das condições estabelecidas neste certame;
- c) **Declaração** que ao adjudicar o objeto do certame se compromete a apresentar, em **até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato**, o comprovante que possui escritório local (Cuiabá/Várzea Grande) da agência de publicidade para atendimento do contrato do SESC/AR/MT.

7.8 Será julgado **HABILITADO** o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório;

7.9 Será julgado **INABILITADO** o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

8. DO PROCEDIMENTO DAS REUNIÕES

8.1 REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1.1 Os envelopes distintos e lacrados com cola, serão recebidos pela Comissão de Licitação **às 09 horas (horário local) do dia 30/09/2024**, na Administração Regional do Sesc/AR/MT, constando de:

- a) CREDENCIAMENTO de representantes (Anexo II) e recebimento dos **5 (CINCO) ENVELOPES** distintos: **ENVELOPE DE Nº 1**, contendo a **PROPOSTA TÉCNICA** – Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada); **ENVELOPE DE Nº 2**, contendo **PROPOSTA TÉCNICA** – Plano de Comunicação Publicitária (via identificada); **ENVELOPE DE Nº 3**, contendo **CONJUNTO DE INFORMAÇÕES** (via identificada); o **ENVELOPE Nº 4**, contendo **PROPOSTA DE PREÇOS** (via identificada), e **ENVELOPE Nº 5**, contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (via identificada) feitos em papel opaco, que deverão estar devidamente lacrados.

8.2 Com exceção das PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPES N. 01 E 03) que serão julgadas pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados pela CPL.

- 8.2.1 Serão realizadas, em princípio, quatro reuniões públicas observando os procedimentos previstos neste Edital e na legislação vigente.
- 8.2.2 Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões as quais serão assinadas pelos membros da CPL ou pelos membros da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 8.2.3 Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidos a quem quer que seja quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação das propostas ou à adjudicação do objeto.
- 8.2.4 Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a CPL ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.
- 8.2.5 A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões ou mesmo suspendê-las em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas às normas legais aplicáveis.

8.3 A PRIMEIRA REUNIÃO PÚBLICA será realizada no local, dia e hora previstos no item 8.1.1 deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes dos licitantes por meio de documentos hábeis.
 - b) receber os envelopes n. 01, n. 02, n. 03, n. 04 e n. 05.
 - c) conferir se o envelope n. 01 apresenta em sua parte externa alguma menção que identifique o licitante, fato que impedirá a CPL de receber todos os outros envelopes dessa Licitante.
 - d) abrir os envelopes n. 01 e n. 03.**
- 8.3.1 O presidente da CPL solicitará aos representantes dos Licitantes, que rubriquem todas as folhas contidas nos envelopes n. 03 e se for o caso, manifestem-se com relação à documentação para que conste na ata da reunião.
 - 8.3.2 Os envelopes n. 02, n. 04 e n. 05 serão rubricados em seus fechos pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL.
 - 8.3.3 Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame a licitante cujos documentos pertinentes ao envelope n. 01 contenham informações, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como o envelope n. 03 traga alguma referência que possa identificar o envelope n. 01.
 - 8.3.4 Encerrada a reunião, a CPL encaminhará a Subcomissão Técnica para avaliação e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária – Via não identificada (ENVELOPE N. 01) e ainda, o Conjunto de Informações (ENVELOPE N. 03), elaborando as planilhas com as pontuações fornecidas por seus membros e uma planilha totalizadora com a soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos, encaminhando a CPL as planilhas de pontuações e as justificativas escrita das razões que fundamentaram cada caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, fato que será lavrado em ata própria.
 - 8.3.5 A análise dos envelopes pela Subcomissão Técnica será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária será realizado de acordo com o estabelecido neste Edital, observados os critérios por ele fixados.
 - 8.3.6 A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações fornecidas por seus membros e uma planilha totalizadora com a soma da pontuação atribuída aos quesitos e sub quesitos.

- 8.3.7 A Subcomissão Técnica elaborará a Ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (ENVELOPE N. 01) e encaminhará à CPL juntamente com as propostas, as planilhas de pontuações e as justificativas escrita das razões que fundamentaram cada caso.
- 8.3.8 De igual forma ao descrito no item anterior, a Subcomissão Técnica procederá com relação ao ENVELOPE N. 03.
- 8.3.9 Caso seja constatado que os documentos dos envelopes n. 01 e n. 03, em qualquer momento anterior à sua abertura tragam marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada – o licitante será automaticamente desclassificado e impedido de participar das fases posteriores do certame.

8.4 A SEGUNDA REUNIÃO acontecerá após o recebimento pela CPL da(s) Ata(s) de julgamento das Propostas Técnicas (ENVELOPES N. 01 E N. 03), das planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica e promoverá a convocação dos licitantes por meio de publicação feita no site do Sesc/MT (<http://www.sescmatogrosso.com.br/sesc-mato-grosso/licitacoes>), contendo a seguinte pauta:

- a) Identificar os representantes dos licitantes presentes.
 - b) Abrir os envelopes n. 02.**
 - c) Cotejar/comparar as vias não identificadas do envelope n. 01 com as vias identificadas do envelope n. 02 do Plano de Comunicação Publicitária para a identificação da sua autoria.
 - d) Elaborar planilha com as notas atribuídas às propostas técnicas composta pelos quesitos do Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em ordem decrescente de classificação.
 - e) Divulgar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas registrando-os em Ata contendo as propostas classificadas e a ordem de classificação.
- 8.4.1 Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes na reunião, será aberto o prazo recursal de **dois (02) dias úteis**, caso contrário, o prazo recursal será contado a partir da publicação do resultado no site do Sesc/MT (<http://www.sescmatogrosso.com.br/sesc-mato-grosso/licitacoes>), em conformidade com o regulamento de licitações.
- 8.4.2 Não havendo interposição de recurso ou ocorrendo sua desistência ou após ter sido julgados os recursos interpostos, será marcada data, hora e local para a terceira reunião pública que será informado aos licitantes classificados.

8.5 A TERCEIRA REUNIÃO pública terá a seguinte pauta:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) Devolver os envelopes n. 04 e n. 05, sem abri-los e contrarrecibo aos representantes dos licitantes presentes cujas propostas técnicas tenham sido desclassificadas;
- c) **Abrir o envelope n. 04** cujo documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes presentes ou pela comissão por eles designada;
- d) Examinar o cumprimento, pelos licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;

e) Identificar a proposta de melhor técnica e preço e divulgar o resultado final do julgamento das propostas;

8.5.1 Caso todos os representantes das licitantes estejam presentes na reunião pública, será aberto o prazo de **dois (02) dias úteis** para a interposição de recurso das decisões desta fase. Em caso contrário o prazo para a interposição de recurso será contado a partir da divulgação do resultado no site do Sesc/MT (<http://www.sescmatogrosso.com.br/sesc-mato-grosso/licitacoes>).

8.5.2 Não tendo sido interposto recurso ou tendo ocorrido sua desistência ou ainda tendo sido julgados os recursos interpostos, será marcado dia, hora e local para a quarta reunião pública, que será informada aos licitantes classificados, para a abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

8.5.3 No dia, local e hora estabelecidos a CPL abrirá os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.6 A QUARTA REUNIÃO pública terá a seguinte pauta:

a) identificar os representantes dos licitantes presentes;

b) Abrir os envelopes com os Documentos de Habilitação;

c) Efetuar rubrica dos documentos pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes presentes ou pelos membros da Comissão por eles designada.

8.6.1 Em seguida, a CPL examinará a documentação e decidirá sobre a habilitação das licitantes, se possível na mesma sessão, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e;

a) informar aos licitantes o resultado do julgamento e declarar a empresa habilitada e VENCEDORA;

b) colocar à disposição dos licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela CPL.

8.6.2 Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes será aberto o prazo de **dois (02) dias úteis** para interposição de recurso das decisões exaradas nesta, caso contrário, o prazo será contado a partir da divulgação do resultado no site da entidade: <http://www.sescmatogrosso.com.br/sesc-mato-grosso/licitacoes> e será lavrada a ata da quinta reunião.

8.6.3 Não havendo interposição de recurso ou tendo ocorrido sua desistência ou, ainda, tendo sido esses julgados, a CPL publicará o **resultado final** deste certame.

8.6.4 Outros representantes das licitantes presentes não credenciados junto ao SESC/MT poderão participar da reunião como ouvintes, não lhes sendo permitido rubricar ou assinar documentos ou fazer qualquer observação em ata.

8.7 **É facultado** a Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da Licitação, **promover diligências** com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão. Desde que haja interesse do SESC/AR/MT em manter o caráter competitivo desta licitação. Poderá também, realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

8.9 A Comissão Permanente de Licitação se reserva no direito de **suspender ou cancelar** o procedimento licitatório no caso de comparecimento de uma única licitante no dia do certame.

8.10 Julgada a Habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

9.1 Todos os documentos de habilitação, proposta técnica e a proposta de preços apresentadas deverão estar numerados, sendo que ao lado da numeração do último documento deverá constar a expressão “última folha”.

a) A expressão “última folha” **não deve** ser utilizada na documentação apresentada no **ENVELOPE Nº 1**, contendo a PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação Publicitária (**via não identificada**).

9.1.1 Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes.

9.1.2 A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

9.1.3 Não serão consideradas para julgamento, as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Edital.

9.1.4 O resultado do julgamento das propostas será comunicado no site da entidade: <http://www.sescmatogrosso.com.br/sesc-mato-grosso/licitacoes>;

9.1.5 O procedimento licitatório será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas, que serão efetuados por Subcomissão técnica.

9.1.6 A subcomissão técnica será composta por no mínimo 03 (três) membros, formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

9.2 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, baseada no *briefing* (Anexo I-A do Termo de Referência) considerando um valor referencial de verba disponível para a campanha **ficícia** de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) com prazo de 3 (três) meses para execução, sendo certo que receberá um **máximo de 100 (cem) pontos**, distribuídos entre os diversos quesitos de julgamento, onde os julgadores deverão pontuar com números inteiros, conforme disposto nos itens 9.2.1 e 9.2.2. Para apuração do resultado final da licitação, o PT = Peso Técnico corresponderá a **5 (cinco)**, na equação final da média, ponderada entre a Proposta Técnica e a Proposta de Preço.

9.2.1 PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (máximo de 70 - setenta – pontos no total).

I **Raciocínio Básico**: máximo de 12 (doze) pontos. Texto de até 2 (duas) laudas sobre o trabalho desenvolvido, em que a LICITANTE deve expressar seu entendimento sobre o SESC/AR/MT, seus produtos e serviços, sua linha de atuação específica e suas necessidades de comunicação. Os itens avaliados serão os seguintes:

a) Conhecimento das características gerais da instituição (até 4 pontos);

- b) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação do SESC/AR/MT com seus públicos; (até 4 pontos);
- c) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação do SESC/AR/MT no atual contexto social, político e econômico. (até 4 pontos);

II Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos. Texto de até 2 (duas) laudas, no qual o licitante apresentará as linhas gerais de uma estratégia de comunicação, levando em conta as características do cliente, a sua relação com os públicos-alvo e os resultados pretendidos a partir do raciocínio desenvolvido anteriormente, sendo avaliado os seguintes aspectos:

- a) O entendimento aprofundado das questões apresentadas e o grau em que a campanha apresentada atende ao briefing (até 8 pontos);
- b) A adequação do conceito e da linha de comunicação propostos e a possibilidade de desdobramentos positivos para a comunicação do Sesc em Mato Grosso com o seu público-alvo (até 8 pontos);
- c) A consistência lógica e a clareza na argumentação (até 4 pontos).

III Ideia criativa - Máximo de 20 (vinte) pontos. A licitante apresentará em sua proposta de campanha publicitária a relação de todas as peças publicitárias que julgar necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição sucinta de cada uma. Os exemplos de peças publicitárias corporificadas estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, que a licitante julgar mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

- a) A relação de coerência e consequência das peças com que estiver proposto nos itens Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação; (até 6 pontos)
- b) Sua pertinência às atividades do Sesc em Mato Grosso e às suas inserções na sociedade; (até 4 pontos)
- c) A qualidade criativa das peças publicitárias apresentadas; (até 8 pontos)
- d) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos. (até 2 pontos)

IV Estratégia de mídia e não mídia: máximo de 18 (dezoito) pontos. Sob a forma de texto, tabelas, gráficos e/ou planilhas, o proponente explicará e justificará a estratégia e as táticas de mídia recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação social publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório. A licitante apresentará também simulação de plano de distribuição, no qual identificará todas as peças e/ou materiais destinados à veiculação, exposição ou distribuição. Todas as peças e/ou materiais que integrarem a relação prevista na Ideia Criativa deverão constar dessa simulação, contendo um resumo geral com informações no mínimo sobre:

1. O período de distribuição das peças e/ou material.
2. As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação.
3. Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação,
4. separadamente por meios. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação.
5. As quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia.

6. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia.
 7. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de não mídia.
 8. Os valores (absolutos e percentuais) relativos ao alcance e engajamento da ação.
- a) Raciocínio estratégico e tático (até 6 pontos);
 - b) Conhecimento dos hábitos de consumo de meios dos diversos públicos e a capacidade analítica demonstrada desses hábitos (até 4 pontos);
 - c) Criatividade e conhecimento demonstrado na definição da estratégia e na escolha dos meios (até 4 pontos);
 - d) Pertinência, otimização e oportunidade das propostas sobre o uso das diversas mídias, convencionais e alternativas (até 2 pontos);
 - e) Coerência da proposta de mídia com o planejamento apresentado nos demais itens do Plano de Comunicação (até 2 pontos).

9.2.2 CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (máximo de 30 - trinta pontos no total).

I Capacidade de Atendimento - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área (até 6 pontos).
- b) Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços (até 4 pontos).
- c) Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação do SESC/MT e a licitante, esquematizado na Proposta (até 4 pontos).
- d) Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital (até 6 pontos).

II Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta. (até 4 pontos).
- b) Concepção, ideia criativa e sua pertinência (até 2 pontos)
- c) Clareza da exposição (até 2 pontos)
- d) Qualidade de execução e acabamento. (até 2 pontos)

9.2.3 As notas para cada pontuação do Plano de Comunicação, Conjunto de informações e para cada quesito de pontuação (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Estratégia de Mídia e Não-Mídia, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) serão sempre obtidas pelo cálculo da **média aritmética** das notas atribuídas pelos membros que integram a subcomissão técnica.

9.2.4 A pontuação atribuída a um quesito sempre deverá ser reavaliada quando a diferença entre a maior e a menor pontuação atribuída por cada membro da Subcomissão Técnica for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito.

9.2.5 A subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada um dos quesitos ou subquesitos da Proposta conforme as regras previstas neste Edital e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão, até o termo final dos prazos para recursos relativos a essa fase.

9.3 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Na apreciação das Propostas de Preço, será considerada os quesitos a serem valorados integrantes do Anexo IV **Modelo de Proposta de Preços** do referido edital. Para apuração do resultado final da licitação, o PP = Peso de Preços corresponderá a **5 (cinco)**, na equação final da média, ponderada entre a Proposta Técnica e a Proposta de Preço.

9.3.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas conforme abaixo:

- a) Desconto **superior** a 40% (quarenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso (SINAPRO/MT).
- b) Percentual de honorários **inferior** a 15% (quinze por cento), pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.
- c) Percentual de honorários **inferior** a 10 % (dez por cento), sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço.

9.3.1.1 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

9.3.1.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as disposições contidas neste edital e seus anexos, ou apresentarem valores divergentes dos praticados no mercado e normas aplicáveis a licitação.

9.3.2 Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Licitação considerará o preço por extenso.

9.3.4 O **Preço Proposto pela Licitante (PPL)**, em cada quesito da Proposta de Preços, nos termos do Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, será considerado na identificação de suas Pontuações Parciais de Preço (PPP), da seguinte forma:

PPP1 = (PPL1/MPD) * 0,50; em que:

MPD = Maior Percentual de Desconto possível para o serviço da alínea 'a' do subitem **9.3.1**

PPL1 = Percentual Proposto pela Licitante para o serviço da alínea "a" do subitem **9.3.1**

0,50 = relevância atribuída ao serviço descrito na alínea "a" do subitem **9.3.1**

PPP2 = ((MPH+1) / (PPL2+1)) * 0,25; em que:

MPH = Menor Percentual de Honorários possível para o serviço da alínea 'b' do subitem **9.3.1**

PPL2 = Percentual Proposto pela Licitante para o serviço da alínea "b" do subitem **9.3.1**

0,25 = relevância atribuída ao serviço descrito na alínea "b" do subitem **9.3.1**

$PPP3 = ((MPH+1) / (PPL3+1)) * 0,25$; em que:

MPH = Menor Percentual de Honorários possível para o serviço da alínea 'c' do subitem 9.3.1

PPL3 = Percentual Proposto pela Licitante para o serviço da alínea "c" do subitem 9.3.1

0,25 = relevância atribuída ao serviço descrito na alínea "c" do subitem 9.3.1

9.4 DO RESULTADO FINAL / DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Cada LICITANTE receberá dois índices para compor o julgamento: o **Índice Técnico (IT)** e o **Índice de Preço (IP)**. O índice técnico define a pontuação em relação à proposta técnica e o índice de preço define a pontuação em relação aos descontos.

9.4.1 No julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão de Licitação observará o rito previsto para a licitação do tipo Técnica e Preço, conforme art. 9º da Resolução Sesc n.º 1593/2024, e adotará os seguintes procedimentos:

- I - Identificação do Índice Técnico (IT) de cada licitante;
- II - Identificação do Índice de Preços (IP) de cada licitante;
- III - Identificação da Pontuação Final (PF) de cada licitante.

9.4.2 O Índice Técnico (IT) de cada licitante será obtido pela aplicação da fórmula $IT = PTL / MPT$, utilizando-se três casas decimais, em que:

IT = Índice Técnico;

PTL = Pontuação Técnica da Licitante, nos termos do item 9.2;

MPT = Maior Pontuação Técnica entre as apresentadas pelas licitantes.

9.4.3 O Índice de Preços (IP) de cada licitante será obtido pela aplicação da fórmula $IP = \Sigma PPP$, utilizando-se três casas decimais, em que:

IP = Índice de Preços;

PPP = Pontuações Parciais de Preço, de acordo com cada serviço previsto no subitem 9.3.1.

9.4.4 A Pontuação Final (PF) de cada licitante será obtida pela aplicação da fórmula $PF = (IT \times PT) + (IP \times PP)$, utilizando-se três casas decimais, em que:

PF = Pontuação Final;

IT = Índice Técnico;

PT = Peso Técnico, que corresponde a **5 (cinco)**;

IP = Índice de Preços;

PP = Peso de Preços, que corresponde a **5 (cinco)**.

9.4.5 Será **vencedora** desta concorrência a licitante que mantiver as condições de participação estabelecidas no item 03 deste Edital e que:

- a) tenha obtido a maior Pontuação Final (PF), nos termos do subitem 9.4.4; e
- b) tenha sido habilitada, observadas as disposições do item 7 deste Edital.

9.4.6 Caso haja empate no resultado geral das propostas, terá preferência a empresa que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos seguintes quesitos:

- I. Raciocínio Básico;
- II. Estratégia de Comunicação Publicitária;
- III. Ideia Criativa.

9.4.7 Não será considerada como critério de classificação nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

9.4.8 Persistindo o empate, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 Caberá recurso da decisão do resultado, no **prazo de dois (02) dias úteis**, contados da data publicação do mesmo.

10.2 Interposto o recurso nos termos do **item 10.1**, deste Instrumento Convocatório, dele se dará ciência por meio do sítio <http://www.sescmatogrosso.com.br/sesc-mato-grosso/licitacoes>, às demais licitantes, poderão manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação.

10.3 O recurso **deverá** ser dirigido a Comissão Permanente de Licitação do SESC/AR/MT, e entregue, **mediante protocolo** na Secretaria do SESC, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min horas, na Rua São Joaquim, 399, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-150, Cuiabá/MT, ou **através do e-mail** licita@sescmt.com.br:

10.3.1 As razões do recurso **deverão** ser dirigidas ao Diretor Regional do SESC/AR/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que decidirá sobre a sua pertinência.

10.4 O recurso terá efeito suspensivo.

10.5 O recurso interposto fora das condições constantes deste Instrumento Convocatório não será conhecido.

10.6 Não **serão** conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dias de funcionamento do SESC/AR/MT.

10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório, poderá ser considerada como ilícita e estará incurso nas sanções prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, bem como nas normas subsidiárias.

10.10 A licitante que, sem justificativas e fundamentos, se insurgir contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior do SESC/AR/MT, **por meio de interposição de Recurso, evidentemente**

procrastinatório, fica ciente de que, caso seja caracterizada sua má-fé, poderá o SESC/AR/MT acioná-la judicialmente a fim de reparar danos causados.

10.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no SESC/AR/MT.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1 Concluído a ordenação e classificadas das propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação, constatando o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e observados os recursos porventura interpostos na forma da resolução vigente, a Comissão de Licitação **DECLARARÁ A LICITANTE COMO VENCEDORA**, e emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do SESC/AR/MT, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação da respectiva licitação.

11.2 A autoridade competente do SESC/AR/MT **poderá**, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses da entidade, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão de Licitação, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela resolução vigente, sem que caiba a indenização ou ressarcimento, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

11.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade do Presidente da Fecomércio/SESC/SENAC-MT.

11.4 A comunicação do resultado desta licitação será efetuada através de publicação no sítio oficial do SESC/AR/MT: <http://www.sescmatogrosso.com.br/sesc-mato-grosso/licitacoes>.

12. DO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 Os Serviços objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados nos termos do disposto **do Anexo I - Termo de Referência** deste instrumento convocatório.

12.2 A forma e local de entrega, prazo de entrega dos serviços do objeto desta licitação, deverão ser executados nos termos do disposto no **ANEXO I - Termo de Referência** deste instrumento convocatório.

12.3 **O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que as condições permaneçam vantajosas.**

12.3.1 O valor será irrevogável pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da apresentação da Proposta de Preços.

12.3.2 Não haverá reajuste de preços de serviços da CONTRATADA, em face da peculiaridade da remuneração da CONTRATADA constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pela fiscalização do contrato, nem compensação financeira, salvo o da tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso/MT.

12.3.3 A vigência do contrato, mesmo com as eventuais prorrogações, não poderá exceder o limite máximo de **120 (cento e vinte) meses**.

12.4 Quando, por motivo comprovadamente da responsabilidade do CONTRATANTE e inteiramente alheio à vontade da CONTRATADA, ou por motivo de força maior, ocorrerem atrasos no andamento dos serviços, devidamente registrados e assinado pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE, este, por meio de aditamento ao contrato, concederá prorrogação de prazo, correspondente aos atrasos verificados, reformulando-se o cronograma e adotando se o novo prazo para todos os efeitos.

12.4.1 Prorrogação essa que **deverá** ser devidamente justificada e instrumentalizada por Termo Aditivo, nos termos do Art. 33 da Resolução SESC N.º 1593/2024, de 2 de maio de 2024;

12.4.2 Para a formalização do aditamento ao contrato, serão mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo realizada pesquisa de mercado que demonstre que o preço se mantém vantajoso, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por Termo Aditivo

12.5 O SESC/AR/MT se reserva o direito de, em qualquer ocasião, efetuar alterações no cronograma de serviço, na qual comunicará previamente a detentora;

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A licitante deverá observar as garantias específicas para o objeto da licitação previstas no Anexo I – Termo de Referência e demais cláusulas desse Edital.

13.2 A empresa Vencedora no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após a assinatura do Contrato prestará garantia no valor correspondente a **1% (um por cento) do valor do Contrato**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital e Termo de Referência, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

13.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger com prazo de vigência mínima, igual ao prazo de execução do Contrato, e será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos serviços”;

13.4 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.4.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.4.2 Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.4.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

13.4.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;

13.5 A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária

III - Seguro garantia;

13.5.1 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito em conta bancária;

13.5.2 No caso da opção pelo seguro garantia, esta será feita mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do SESC, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do SESC, sob pena de rescisão contratual.

13.5.3 No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da empresa, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do SESC, sob pena de rescisão contratual.

13.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

13.8 Para efeito de garantia do serviço será observado o que estabelece o a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e ocorrendo imperfeição dos serviços durante o período de cobertura previsto na legislação, **o fornecedor será comunicado oficialmente vi e-mail ou comunicado oficial pare ser refeito imediatamente.**

13.9 Ocorrendo a rescisão do contrato por danos causado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela licitante CONTRATADA e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas.

13.10 Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 O Contrato será elaborado com base nos critérios estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

14.2 A Licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação oficial, via e-mail, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

14.3. A recusa injustificada da Empresa em assinar o Contrato e/ou instrumento equivalente e receber o Pedido ao Fornecedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento convocatório.

14.4. Ao assinar o presente Instrumento, a Contratada obriga-se a fornecer os serviços contratados, com as demais cláusulas constantes deste instrumento, com as exigências e obrigações contidas no Edital e seus

Anexos, bem como, às obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, o qual, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste Termo.

14.5 Fica ainda facultado ao SESC/AR/MT exigir da licitante declarada vencedora, reapresentar no ato da assinatura do Contrato, no todo ou em parte, os Documentos de Habilitação, caso tome conhecimento de fato que, comprovadamente, afete a Capacidade Financeira, Técnica, Jurídica ou Fiscal da licitante.

14.6 Se a licitante não conseguir ratificar sua habilitação, o SESC/AR/MT convocará a segunda licitante classificada, por ordem de classificação e lhe aplicará estas mesmas regras, e, assim, sucessivamente.

14.7 Será de responsabilidade da licitante vencedora o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados, durante a execução do Contrato.

14.8 Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venha a ser atribuída por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato assinado.

14.9 Caso o licitante não compareça para a assinatura do Contrato ou se recuse a tal injustificadamente, decairá de todos os direitos ali constantes, e a empresa poderá ser penalizada.

14.10 Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será requisitada a segunda colocada, e, assim, sucessivamente.

15. PENALIDADES E HIPÓTESES DE RESCISÃO

15.1 Se a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções previstas nos Artigos 39 e 41 da Resolução Sesc nº 1593/2024, pertinentes à matéria, garantidas a prévia defesa.

15.2 O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Multa; e/ou

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o SESC/AR/MT por prazo não superior a 03 (três) anos.

IV. Rescindir unilateralmente o Contrato.

15.3 As hipóteses previstas neste artigo ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.4 A rescisão contratual poderá se dar cumulativamente à aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

15.5 Outras penalidades estão previstas na Minuta do Contrato.

15.6 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte da CONTRATANTE, os seguintes:

15.6.1 Descumprir as condições do Contrato configurado inadimplemento parcial ou total das obrigações;

15.6.2 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, assim como as de seus superiores;

15.6.3 Justificadamente, não for mais do interesse do SESC/AR/MT;

15.6.4 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.6.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela autoridade competente do SESC/AR/MT em processo regular;

15.6.6 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado

15.7 O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Competente.

15.7.1 O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato;

16. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

16.1 As regras acerca dos prazos e condições de pagamentos são estabelecidas no **ANEXO – I** Termo de Referência deste Edital.

16.2 A Contratante não aceitará antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

16.3 O pagamento do serviço executado será efetuado de acordo com os preços estabelecidos, na Proposta de Preços, apresentadas pela licitante vencedora e que farão parte integrante do Contrato, observando-se, ainda, as disposições específicas dos mesmos;

16.4 No valor contratado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas diretas ou indiretas relativas à execução deste contrato. O pagamento será feito em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal/fatura e aceitação dos serviços pelo SESC/AR/MT. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

16.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

16.6 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se fizerem necessárias à regularização do presente Contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este Contrato, qualquer que seja a finalidade.

16.7 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será negociado pelas partes.

16.8 A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

16.9 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do CONTRATANTE, e a critério deste, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo CONTRATANTE e respeitem os mesmos parâmetros utilizados com os seus funcionários, sendo vedados tais pagamentos quando estas despesas ocorrerem na cidade sede do CONTRATANTE.

16.10 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as decisões relativas a esta Licitação serão disponibilizadas por meio de **Informativos e/ou Retificativos**, no sítio oficial do SESC/AR/MT <http://www.sescmatogrosso.com.br/sesc-matogrosso/licitacoes>.

17.1.1 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de todas as informações nos referidos sítios, durante o processo licitatório, eximindo o SESC/AR/MT da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação.

17.2 Independentemente de declaração expressa, a apresentação de documentos e proposta implica em aceitação plena das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

17.2.1 O SESC/AR/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação a licitante vencedora.

17.2.2 O SESC/AR/MT se reserva ao direito de analisar os materiais utilizados e serviços executados, podendo recusá-la caso não atenda aos requisitos estipulados pela mesma.

17.3 O SESC/AR/MT se reserva o direito de rejeitar as propostas que não atendam ao objeto e cancelar, prorrogar, adiar, unilateralmente esta licitação, não cabendo as licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações sejam a que título for e rescindir independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a assista à contratada qualquer direito à reclamação ou à indenização.

17.4 A Comissão de Licitação **poderá**, no interesse do SESC/AR/MT em manter o caráter competitivo desta licitação, rejeitar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes.

Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a autenticidade dos documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

17.4.1 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação.

17.4.1.1 Somente será aceito documento pré-existente a abertura da sessão, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da proposta.

17.4.2 É facultado a Comissão suspender a sessão a fim de julgar as propostas de preços e os documentos de Habilitação, sendo que as propostas e documentos deverão ser abertos, em sessão pública.

17.5 A Comissão Permanente de Licitação **poderá**, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar às licitantes informações adicionais sobre a documentação ou as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação da licitante.

17.6 Os casos omissos neste instrumento convocatório serão resolvidos pela Administração superior do SESC/AR/MT.

17.7 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e prejuízos que, a qualquer título, venham causar a imagem do SESC/AR/MT ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

17.8 A qualquer momento, o SESC/AR/MT poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

17.9 Os envelopes contendo os documentos de Habilitação dos licitantes desclassificadas, que não forem retirados após 30 (trinta) dias da divulgação do resultado final desta licitação serão descartados.

17.10 A comissão de licitação a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no site <http://www.sescmatogrosso.com.br/sesc-mato-grosso/licitacoes>, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

17.11 Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora a serem divulgadas no site <http://www.sescmatogrosso.com.br/sesc-mato-grosso/licitacoes>.

17.12 Salvaguardando os interesses do Sesc, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 62 da Resolução Sesc nº 1593/2024, de 2 de maio de 2024, antes da assinatura do contrato, esta licitação poderá ser:

- a) ser cancelada; ou
- b) ser adiada; ou
- c) ser alterada.

17.13 Nas hipóteses mencionada nas alíneas “b” e “c”, o SESC/AR/MT divulgará a nova data de abertura ou as alterações efetuadas, disponibilizando o novo Instrumento Convocatório no site <http://www.sescmatogrosso.com.br/sesc-mato-grosso/licitacoes>.

17.14 Os envelopes das licitantes desclassificadas/inabilitadas permanecerão lacrados em poder da Comissão de Licitação e serão devolvidos após a divulgação do resultado final desta licitação, sendo destruídos os que não forem retirados depois de 30 (trinta) dias desta data.

17.15 A licitante eventualmente CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que eventualmente, vier a causar ao SESC/AR/MT e, salvo disposição em contrário, não poderá ceder, transferir, ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, a quem quer que seja, sem a prévia e expressa concordância do SESC/AR/MT.

17.16 Fica entendido que as especificações, e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.17 A CONTRATADA deverá especificar os serviços importantes de manutenção para atingir a vida útil declarada e as condições e equipamentos necessários à realização dos serviços de manutenção.

17.18. Fica facultado ao SESC/AR/MT a qualquer momento determinar a complementação do objeto contratado até o limite de 50% (cinquenta) por cento, de seus valores inicialmente registrados. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes, e previstos na Resolução Sesc 1.593/2024.

17.19 Se porventura todas as propostas forem **DESCLASSIFICADAS** ou todas as licitantes forem **INABILITADAS**, nos termos do presente Instrumento Convocatório, a Comissão Permanente de Licitação **poderá**, a seu exclusivo critério, fixar novo prazo para apresentação de propostas retificadas ou de documentação de habilitação. O não atendimento desta providência implicará na desclassificação definitiva da (s) licitante (s).

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1 São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA / BRIEFING

Anexo II – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo VI– MINUTA DO CONTRATO

Cuiabá, 17 de setembro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de criação, produção e veiculação publicitária dos produtos e serviços do Sesc/AR/MT, contemplando propaganda promocional e divulgação institucional de abrangência regional.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, incluindo o acompanhamento e orientação da comunicação institucional, assessoria e gerenciamento permanente de comunicação e marketing. Todas essas atividades têm por objetivo divulgar serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

2.2 Também serão considerados a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados, a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Serviço Social do Comércio – Sesc desenvolve o conjunto de projetos e soluções visando a atualização dos seus produtos e serviços, bem como o fortalecimento do comércio, por meio de diversas ações dentre as quais: Educação, Saúde, Assistência, Cultura e Lazer.

3.2 Essas ações demandam um aumento do grau de comunicabilidade da instituição, especialmente com a comunicação publicitária. Além dos novos desafios há constante necessidade de reforçar a consciência de marca.

3.3 Os serviços definidos nesta contratação alinham-se com os objetivos estratégicos do Sesc, potencializando o seu reconhecimento na sociedade, ampliando os canais de comunicação com os clientes, bem como desenvolvimento de práticas de gestão na busca da excelência.

3.4 Buscamos com a presente contratação de uma agência de publicidade e propaganda, melhorar o posicionamento da marca, promover a eficiência do uso de mídias e assim atingir melhor seu público-alvo, bem como ampliar o relacionamento com nossa clientela.

3.5 O valor estimado para a referida contratação é de **R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais)**, incluindo-se os diferentes tipos de veículos de comunicação e para a produção.

3.6 O valor acima especificado é estimado, não estando o Sesc/AR/MT obrigado a cumpri-los em sua totalidade, não cabendo a licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que as condições permaneçam vantajosas.

4.1.2 O valor será irrevogável pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da apresentação da Proposta de Preços.

4.1.3 Não haverá reajuste de preços de serviços da CONTRATADA, em face da peculiaridade da remuneração da CONTRATADA constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pela fiscalização do contrato, nem compensação financeira, salvo o da tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso/MT.

4.1.4 A vigência do contrato, mesmo com as eventuais prorrogações, não poderá exceder o limite máximo de **120 (cento e vinte) meses**.

4.2 PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.2.1 Os serviços deverão ser executados em plena conformidade com os processos internos do Sesc/AR/MT, os quais a CONTRATADA responsabiliza-se em conhecer e cumprir em todas as atividades que desenvolver;

4.2.2 A agência contratada estará obrigada a garantir o atendimento às chamadas, que serão realizadas através de e-mail pela Gerência de Comunicação do SESC/MT, preferencialmente presencial no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, para alinhamento das informações. Caso haja a necessidade de reunião de forma remota, em situações isoladas, a Contratante realizará a solicitação, que deverá ser atendida no prazo acima assinalado.

4.2.3 Os prazos para realização dos serviços estão contidos no **ANEXO I – B (TABELA DE PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO DE TRABALHO EM DIAS ÚTEIS)** deste Termo de Referência.

4.2.4 O orçamento apresentado pela CONTRATADA deverá conter a pesquisa de preço de, no mínimo, três estabelecimentos comerciais diferentes.

4.2.5 Só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores, aptos a fornecer à CONTRATADAS bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato:

- a) Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;
- b) A cotação deverá ser apresentada em formato digital, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação e assinatura do responsável pela cotação;
- c) Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do Gestor do contrato.

4.3 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.3.1 O referido serviço será requerido de acordo com as necessidades do Sesc/AR/MT cabendo ao contratante o direito de não execução do quantitativo integral do objeto;

4.3.2 Os custos referentes a utilização de imagens e atores nas peças de comunicação deverão ser previamente discutidos e autorizados pelo Sesc/AR/MT tendo a CONTRATADA responsabilidade sobre o uso das imagens de terceiros utilizadas no tempo acordado, sendo possível a utilização de objetos componentes de banco de imagens;

4.3.3 Sempre que julgar conveniente, o CONTRATANTE poderá:

- a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quanto ao fornecimento de bens ou serviços;

b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

4.3.4. Os serviços serão pagos de acordo com a execução, **SOB DEMANDA** do Sesc/AR/MT, observando-se todas as condições estabelecidas no presente TR;

4.3.5. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório das despesas de criação, produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio;

4.3.6. Os serviços poderão ser executados nas unidades do Sesc/AR/MT em todo o estado, como também em pontos externos como praças, centro de eventos, comércios, shoppings, teatros, espaços para shows, além de municípios do interior do estado de Mato Grosso em que o Sesc não possui unidade física.

5. CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS:

5.1 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, baseada no *briefing* constante no **ANEXO I-A**, sendo certo que receberá um **máximo de 100 (cem) pontos**, distribuídos entre os diversos quesitos de julgamento, conforme item 5.1.1 e 5.1.2 Para apuração do resultado final da licitação, o PT = Peso Técnico corresponderá a **5 (cinco)**, na equação final da média, ponderada entre a Proposta Técnica e a Proposta de Preço.

5.1.2. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (máximo de 70 – setenta pontos no total).

I. Raciocínio Básico: máximo de 12 (doze) pontos.

Texto de até 2 (duas) laudas sobre o trabalho desenvolvido, em que a LICITANTE deve expressar seu entendimento sobre o SESC/AR/MT, seus produtos e serviços, sua linha de atuação específica e suas necessidades de comunicação. Os itens avaliados serão os seguintes:

- a) Conhecimento das características gerais da instituição (4 pontos);
- b) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação do SESC/AR/MT com seus públicos; (4 pontos);
- c) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação do SESC/AR/MT no atual contexto social, político e econômico. (4 pontos);

II. Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos.

Texto de até 2 (duas) laudas, no qual o licitante apresentará as linhas gerais de uma estratégia de comunicação, levando em conta as características do cliente, a sua relação com os públicos-alvo e os resultados pretendidos a partir do raciocínio desenvolvido anteriormente, sendo avaliado os seguintes aspectos:

- a) O entendimento aprofundado das questões apresentadas e o grau em que a campanha apresentada atende ao briefing (8 pontos);
- b) A adequação do conceito e da linha de comunicação propostos e a possibilidade de desdobramentos positivos para a comunicação do Sesc em Mato Grosso com o seu público-alvo (8 pontos);
- c) A consistência lógica e a clareza na argumentação (4 pontos).

III. Ideia criativa - Máximo de 20 (vinte) pontos.

Apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições: A licitante apresentará em sua proposta de campanha publicitária a relação de todas as peças publicitárias que julgar necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição sucinta de cada uma. Os exemplos de peças publicitárias corporificadas estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, que a licitante julgar mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- a) A relação de coerência e consequência das peças com que estiver proposto nos itens Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação; (6 pontos);
- b) Sua pertinência às atividades do Sesc em Mato Grosso e às suas inserções na sociedade; (4 pontos);
- c) A qualidade criativa das peças publicitárias apresentadas; (8 pontos);
- d) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos. (2 pontos)

IV. Estratégia de mídia e não mídia: máximo de 18 (dezoito) pontos.

Sob a forma de texto, tabelas, gráficos e/ou planilhas, o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas de mídia recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação social publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório. A licitante apresentará também simulação de plano de distribuição, no qual identificará todas as peças e/ou materiais destinados à veiculação, exposição ou distribuição. Todas as peças e/ou materiais que integrarem a relação prevista na Ideia Criativa deverão constar dessa simulação, contendo um resumo geral com informações no mínimo sobre:

1. O período de distribuição das peças e/ou material.
 2. As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação.
 3. Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação separadamente por meios.
 4. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação.
 5. As quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia.
 6. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia.
 7. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de não mídia.
 8. Os valores (absolutos e percentuais) relativos ao alcance e engajamento da ação.
- a) Raciocínio estratégico e tático (6 pontos);
 - b) Conhecimento dos hábitos de consumo de meios dos diversos públicos e a capacidade analítica demonstrada desses hábitos (4 pontos);
 - c) Criatividade e conhecimento demonstrado na definição da estratégia e na escolha dos meios (4 pontos);
 - d) Pertinência, otimização e oportunidade das propostas sobre o uso das diversas mídias, convencionais e alternativas (2 pontos);
 - e) Coerência da proposta de mídia com o planejamento apresentado nos demais itens do Plano de Comunicação (2 pontos).

5.1.3. NO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (máximo de 30 - trinta pontos no total).

I. Capacidade de Atendimento - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área (6 pontos).
- b) Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços (4 pontos).
- c) Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação do SESC/MT e a licitante, esquematizado na Proposta (4 pontos).
- d) Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste Termo de Referência (6 pontos).

II. Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta. (4 pontos).
- b) Concepção, ideia criativa e sua pertinência (2 pontos)
- c) Clareza da exposição (2 pontos)
- d) Qualidade de execução e acabamento. (2 pontos)

5.1.4. As notas para cada pontuação do Plano de Comunicação, Conjunto de informações e para cada quesito de pontuação (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Estratégia de Mídia e Não-Mídia, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) serão sempre obtidas pelo cálculo da **média aritmética** das notas atribuídas pelos membros que integram a subcomissão técnica.

5.1.5. A pontuação atribuída a um quesito sempre deverá ser reavaliada quando a diferença entre a maior e a menor pontuação atribuída por cada membro da Subcomissão Técnica for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito.

5.1.6. A subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada um dos quesitos ou subquesitos da Proposta conforme as regras previstas neste Termo de Referência e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão, até o termo final dos prazos para recursos relativos a essa fase.

5.2. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Na apreciação das Propostas de Preço, será considerada os quesitos a serem valorados integrantes do **Modelo de Proposta de Preços** conforme edital. Para apuração do resultado final da licitação, o PP = Peso de Preços corresponderá a **5 (cinco)**, na equação final da média, ponderada entre a Proposta Técnica e a Proposta de Preço.

5.2.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas conforme abaixo:

- a) Desconto **superior** a 40% (quarenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso (SINAPRO/MT).

- b) Percentual de honorários **inferior** a 15% (quinze por cento), pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.
- c) Percentual de honorários **inferior** a 10 % (dez por cento), sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço.

5.2.1.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

5.2.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as disposições contidas neste Termo de Referência ou apresentarem valores divergentes dos praticados no mercado e normas aplicáveis a licitação.

5.2.1.3. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Licitação considerará o preço por extenso.

5.2.2. O **Preço Proposto pela Licitante (PPL)**, em cada quesito da Proposta de Preços, nos termos do **Modelo de Proposta de Preços** conforme edital, será considerado na identificação de suas Pontuações Parciais de Preço (PPP), da seguinte forma:

PPP1 = $(PPL1/MPD) * 0,50$; em que:

MPD = Maior Percentual de Desconto possível para o serviço da alínea 'a' do subitem **5.2.1**

PPL1 = Percentual Proposto pela Licitante para o serviço da alínea "a" do subitem **5.2.1**

0,50 = relevância atribuída ao serviço descrito na alínea "a" do subitem **5.2.1**

PPP2 = $((MPH+1) / (PPL2+1)) * 0,25$; em que:

MPH = Menor Percentual de Honorários possível para o serviço da alínea 'b' do subitem **5.2.1**

PPL2 = Percentual Proposto pela Licitante para o serviço da alínea "b" do subitem **5.2.1**

0,25 = relevância atribuída ao serviço descrito na alínea "b" do subitem **5.2.1**

PPP3 = $((MPH+1) / (PPL3+1)) * 0,25$; em que:

MPH = Menor Percentual de Honorários possível para o serviço da alínea 'c' do subitem **5.2.1**

PPL3 = Percentual Proposto pela Licitante para o serviço da alínea "c" do subitem **5.2.1**

0,25 = relevância atribuída ao serviço descrito na alínea "c" do subitem **5.2.1**

5.3. DO RESULTADO FINAL / DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Cada LICITANTE receberá dois índices para compor o julgamento: o **Índice Técnico (IT)** e o **Índice de Preço (IP)**. O índice técnico define a pontuação em relação à proposta técnica e o índice de preço define a pontuação em relação aos descontos.

5.3.1. No julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão de Licitação observará o rito previsto para a licitação do tipo Técnica e Preço, conforme art. 9º da Resolução Sesc n.º 1593/2024, e adotará os seguintes procedimentos:

- I - Identificação do Índice Técnico (IT) de cada licitante;
- II - Identificação do Índice de Preços (IP) de cada licitante;
- III - Identificação da Pontuação Final (PF) de cada licitante.

5.3.2. O Índice Técnico (IT) de cada licitante será obtido pela aplicação da fórmula $IT = PTL / MPT$, utilizando-se três casas decimais, em que:

IT = Índice Técnico;

PTL = Pontuação Técnica da Licitante, nos termos do item 5.1;

MPT = Maior Pontuação Técnica entre as apresentadas pelas licitantes.

5.3.3. O Índice de Preços (IP) de cada licitante será obtido pela aplicação da fórmula $IP = \Sigma PPP$, utilizando-se três casas decimais, em que:

IP = Índice de Preços;

PPP = Pontuações Parciais de Preço, de acordo com cada serviço previsto no subitem 5.1.

5.3.4. A Pontuação Final (PF) de cada licitante será obtida pela aplicação da fórmula $PF = (IT \times PT) + (IP \times PP)$, utilizando-se três casas decimais, em que:

PF = Pontuação Final; IT = Índice Técnico;

PT = Peso Técnico, que corresponde a 5 (cinco);

IP = Índice de Preços;

PP = Peso de Preços, que corresponde a 5 (cinco).

5.3.5. Será vencedora desta concorrência a licitante que mantiver as condições de participação estabelecidas no instrumento Convocatório e que:

- a) tenha obtido a maior Pontuação Final (PF), nos termos do subitem 5.3.4; e
- b) tenha sido habilitada, observadas as disposições do Edital.

5.3.6. Caso haja empate no resultado geral das propostas, terá preferência a empresa que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos seguintes quesitos:

I. Raciocínio Básico;

II. Estratégia de Comunicação Publicitária;

III. Ideia Criativa.

5.3.7. Não será considerada como critério de classificação nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5.3.8. Persistindo o empate, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6. Outros documentos necessários complementares à Habilitação - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Registro ou inscrição da empresa licitante** em uma das entidades profissionais competentes (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado, onde está localizada sua sede ou na Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP).
- b) **Certificado de Qualificação Técnica** emitido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP;
- c) **Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica**, comprovando que o licitante prestou serviços para empresa de direito público ou privado, objeto igual ou semelhante ao licitado neste Instrumento Convocatório;

c.1) O Atestado deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a descrição, características, especificações e complexidade ao objeto licitado e constantes no ANEXOS I – TERMO DE REFERÊNCIA;

c.2) O atestado deverá ser datado e assinado, e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e da contratada, tais como:

c.2.1) Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente do Atestado;

c.2.2) Nome CNPJ e da empresa que prestou o serviço/forneceu ao emitente;

c.2.3) Data de emissão do atestado;

c.2.4) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

c.3) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emitente, para fins de comprovação de capacidade técnica do licitante.

c.4) Qualquer informação inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante.

d) No mínimo 01 (um) documento de qualquer **veículo de comunicação declarando/comprovando/atestando** que a licitante cumpriu fielmente os compromissos por ela assumidos, em nome de seus clientes.

e) Declaração que ao adjudicar o objeto do certame se compromete a apresentar, em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, o comprovante que possui escritório local (Cuiabá/Várzea Grande) da agência de publicidade para atendimento do contrato do SESC/AR/MT.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1.1 Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.1.2 Observar e cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.3 Realizar os serviços objeto desta contratação, nos prazos fixados, contados da solicitação do serviço;

7.1.4 Executar os serviços do objeto e seus complementos, em conformidade com as especificações contida neste Instrumento;

7.1.5 Assumir integral responsabilidade pelos danos que, eventualmente, vier a causar ao Sesc/AR/MT.

7.1.6 Manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas.

7.1.7 Informar ao CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone.

7.1.8 Notificar o CONTRATANTE, em qualquer momento, da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.

7.1.9 Manter um telefone de contato sempre disponível para necessidades de avisos urgentes, entre outras informações;

7.1.10 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo do

CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

- 7.1.11 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Sesc/AR/MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.1.12 Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE.
- 7.1.13 É responsabilidade da CONTRATADA, acompanhar, fiscalizar e comprovar a execução dos serviços prestados ao CONTRATANTE por meio do envio (sem ônus adicional) de arquivos digitais e relatórios (evidências relacionadas ao objeto desenvolvido) para compor o acervo de documentos do SESC. Os arquivos devem ser enviados junto a cada NF emitida e/ou a qualquer momento que for solicitado pela CONTRATANTE de acordo com a natureza do serviço, segue discriminação abaixo e exemplos:
- 7.1.14 **CRIAÇÃO E MARKETING DIGITAL** - Relatório de comprovação da execução do serviço e/ou compra de itens de acordo com o direcionamento da CONTRATANTE contendo no mínimo:
- a) Informações que identifiquem as partes fornecedor (agência) e cliente; menção ao número do contrato e do pedido de compra; evidência da execução do serviço; atesto da agência que entregou o serviço contratado.
- b) **Exemplo de evidência material para:**
- **Criações** – relatório mensal contendo cópias digitais, com arquivos em alta resolução, abertos e/ou finalizados.
 - **Criação digital/geração de conteúdo** – relatório mensal contendo imagens de produções de peças digitais, concepção de layouts personalizados, prints de conteúdos criados constando onde, data e disponibilização do link de acesso. Prints de relatórios de ferramentas referentes a ajustes realizados em peças.
 - **Gestão de mídias digitais** - relatório mensal contendo planejamento para publicações, monitoramento do desempenho das publicações e analytics das mídias digitais.
 - **Performance** – relatório mensal das métricas e análise da performance, registro visual em mecanismos de busca e entendimento de métricas essenciais (taxa de cliques, tráfego, conversões, etc.);
 - **Monitoramento** - relatório mensal contendo resultados levantados pelas ferramentas, tais como: indicadores monitorados (número de seguidores/fãs) engajamento (alcance das publicações, compartilhamentos, curtidas), influência (perfil do público), etc.
- 7.1.15 **PRODUÇÃO** - Relatório de comprovação da execução do serviço e/ou compra de itens de acordo com o direcionamento da CONTRATANTE contendo no mínimo: Informações que identifiquem as partes contratadas, fornecedor e agência; menção ao número de Planilhas e/ou OC; orçamentos em via original e/ou em formato digital, desde que acompanhado do e-mail de recebimento do orçamento enviado pelo fornecedor a agência; evidência material da execução do serviço; atesto da agência que acompanhou/fiscalizou e entregou o serviço/produto contratado.
- a) **Exemplo de evidência material para:**
- **Produção Gráfica** – Peça gráfica produzida (versão original);
 - **Produção de Brinde** – Peça exemplar do brinde;

- **Produção de Comunicação Visual (Lonas/Adesivos e afins)** - Checking fotográfico contendo imagens da Instalação e peças finalizadas/instaladas;
- **Produção de OOH - Out Of Home (Outdoor, Placas de Ruas, Mobiliário Urbano, Painéis de LED, Empenas, Mídia Indoor e afins)** – Checking fotográfico;
- **Produção Fotográfica** - Checking fotográfico com imagens do BackStage constando data, horário e localidade durante a produção; e arquivo final produzido (imagens) em formato digital;
- **Produção de Vídeo** – Roteiro do Vídeo, Registro do BackStage com imagens fotográficas constando data, horário e localidade durante a produção; e arquivo final produzido (vídeo) em formato digital;
- **Produção de Áudio (spot's, locuções e/ou jingles)** – Roteiro do Áudio e arquivo final produzido (áudio) em formato digital;

7.1.16 **VEICULAÇÃO** - Relatório de comprovação da execução da mídia emitido pelo veículo de acordo com o direcionamento da CONTRATANTE contendo: **Informações que identifiquem as partes contratadas, fornecedor e agência; menção ao número de Planilhas e/ou PI; evidência material da execução do serviço; atesto do veículo que a sua entrega foi realizada;** atesto da agência que acompanhou/fiscalizou a veiculação da mídia contratada garantindo que a mesma fora executada e mais:

- a) **TV:** cópia da mídia que foi veiculada em arquivos digitais;
- b) **Rádio:** cópia da mídia que foi veiculada em arquivos digitais;
- c) **Internet:** cópias da mídia em arquivos digitais;
- d) **Mídia impressa e material publicitário:** cópias da mídia em arquivos digitais;

7.1.17 Ceder os direitos patrimoniais relativos aos conteúdos e materiais produzidos durante a execução e posterior a vigência do contrato por período de até 5 anos;

7.1.18 Reconhecer que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Serviço Social do Comércio AR MT;

7.1.19 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

7.1.20 **Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato,** compreendendo as peças e ou material produzidos, anunciados/publicados e/ou veiculados, conforme art. 17 da lei 12.232 de 2010.

7.1.21 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

7.1.22 Responder perante o CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

7.1.23 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Termo de Referência admitida

sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao Sesc/AR/MT.

7.1.24 A CONTRATADA se compromete a apresentar, em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, o comprovante que possui escritório local (Cuiabá/Várzea Grande) da agência de publicidade para atendimento do contrato do SESC/Ar/MT.

7.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.2.1 Disponibilizar os insumos necessários para a execução do serviço;
- 7.2.2 Disponibilizar momentos de reuniões com as equipes necessárias para a execução do serviço;
- 7.2.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto contratado;
- 7.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à contratação;
- 7.2.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste Instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;
- 7.2.6 Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de colaborador denominado fiscal do contrato;
- 7.2.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;
- 7.2.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- 7.2.9 A realização de todo e qualquer serviço que envolva remuneração, seja à própria CONTRATADA, seja a terceiros, dependerá de aprovação prévia do Sesc/AR/MT, de acordo com o serviço a ser executado.

8 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO:

8.1 Cabe ao Sesc/Ar/MT a seu critério e, através de técnico ou colaborador designado para tal fim, exercer ampla, irrestrita e permanente gestão e fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

8.1.1 A Fiscalização do Contrato será exercida por:

UNIDADE OPERACIONAL	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
TODAS AS UNIDADES	Lívia Barros Naiagia Vasconcelos Thielli Bairros	gcom@sescmt.com.br	(65)3616-7931

8.2 Obrigações e responsabilidades do Fiscal do Contrato:

8.2.1 Responsabilizar-se pelo acompanhamento e certificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9 INFORMAÇÕES QUANTO AO PAGAMENTO:

9.1 Forma de Pagamento:

9.1.1 O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste termo de referência (de acordo com as normas do Sesc/Ar/MT).

9.1.2 No caso de pagamento através de crédito em conta, as informações bancárias deverão ser indicadas através de documento (modelo padrão do Sesc/Ar/MT) e ser de titularidade da CONTRATADA, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros.

9.1.3 A CONTRATANTE não aceitará antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

9.1.4 Caberá a CONTRATADA, caso haja alguma alteração de dados bancários ou cadastrais, requerer formalmente as alterações junto ao Sesc/Ar/MT, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de vencimento de qualquer obrigação financeira.

9.1.5 Qualquer alteração da forma de pagamento será submetida à análise e autorização prévia e formal da Administração Superior do CONTRATANTE.

9.2 Prazo de Pagamento:

9.2.1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário ou boleto de cobrança bancária (de acordo com as normas do Sesc/Ar/MT), em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela pessoa responsável, observando o disposto abaixo:

A) O cumprimento do prazo fica condicionado ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.2.2 Pagamentos que divirjam dos prazos estabelecidos acima serão submetidos à análise e autorização prévia da Administração Superior do CONTRATANTE e, quando for o caso, deverão ser ajustados no respectivo contrato.

9.2.3 As entregas de faturamentos deverão ocorrer na unidade e no endereço a seguir, sem quaisquer ônus adicionais para o Sesc/Ar/MT:

SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	CNPJ: 03.658.968/0001-06 Insc. Estadual: 13.785.716-0 Endereço: Rua São Joaquim, Nº 399, Centro Sul, CEP: 78.020-150 – Cuiabá/MT Telefone: (65) 3616-7900
------------------------------------	---

9.3 Condições de pagamento:

9.3.1 O pagamento fica condicionado ao cumprimento das obrigações e condições definidas neste Termo de Referência e demais instrumentos que dele se originarem;

9.3.2 As Notas Fiscais de Produtos/Consumo deverão ser emitidas estritamente do dia 01 ao dia 20 de cada mês, conforme dados cadastrais acima, sem quaisquer ônus adicionais para o Sesc/AR/MT, sendo vedada a emissão após esse período. As notas fiscais emitidas após o dia 20 de cada mês, serão devolvidas e a Contratada deverá enviar novo documento com data posterior a se iniciar no mês seguinte;

9.3.3 A CONTRATADA não poderá apresentar Nota Fiscal com CNPJ diverso do registrado no contrato;

9.3.4 A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal com o correto destaque dos impostos conforme determina a Lei.

9.3.5 O CONTRATANTE fará todas as retenções obrigadas por lei no momento do pagamento.

9.3.6 O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter o pagamento quando observada qualquer irregularidade no fornecimento, desde que a irregularidade seja comunicada formalmente à CONTRATADA e

em tempo hábil para correção e esta não tenha corrigido.

9.3.7 A CONTRATADA não poderá reclamar qualquer aplicação de juros ou multas sobre os pagamentos atrasados quando o atraso for decorrente de pendências contratuais de sua responsabilidade, bem como a suspensão não a exime das obrigações por ela assumidas.

9.3.8 É responsabilidade da CONTRATADA certificar-se de que seu faturamento foi entregue ao destino correto, não cabendo qualquer reclamação por extravio de documentos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos decorrentes deste extravio.

9.3.9 A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a CONTRATADA a apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT, Débitos e Contribuições Federais e Fazenda Federal, Estadual e Municipal, durante a vigência do Contrato;

9.3.10 Todas as despesas decorrentes de transações bancárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 Documentos para pagamento:

9.4.1 A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

9.4.2 Deverão ser apresentadas juntamente com a Nota Fiscal, no ato do recebimento, os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato;
- b) Contratação de terceirizados: relatório, comprovação de veiculação, conforme consta no **item 7.1.13.**

10. SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 A Agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços previstos neste termo de referência.

11. ANEXOS:

ANEXO I-A: BRIEFING

ANEXO I-B: TABELA DE PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO DE TRABALHO - DIAS ÚTEIS

ANEXO I-C: JUSTIFICATIVA DA OBRIGATORIEDADE DE ESCRITÓRIO LOCAL

ANEXO I-A – BRIEFING

1. INTRODUÇÃO

Este documento possui informações voltadas às agências de publicidade e propaganda interessadas em participar deste processo licitatório para atendimento às necessidades do SESC MATO GROSSO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING.

2. SOBRE O SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

O Sesc - Serviço Social do Comércio, é uma instituição privada, financiada pelas contribuições do empresariado, sem ônus aos empregados ou utilização de recursos públicos. Desde 1947, o Sesc-MT promove ações socioeducativas destinadas ao bem-estar social e à qualidade de vida dos trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, de seus familiares e da comunidade em geral.

A Entidade é administrada pela Confederação Nacional do Comércio (CNC), que agrega todas as federações do comércio no país. Em Mato Grosso, tanto o Sesc quanto o Senac são ligados ao Sistema Comércio Mato Grosso, sendo os responsáveis pelas ações sociais da organização. As ações desenvolvidas estão distribuídas nos seguintes programas: Educação, Saúde, Cultura, Lazer e Assistência. Cada um possui diretrizes gerais de ação propostas pelo Departamento Nacional do Sesc, que são seguidas na proposição das atividades promovidas.

Atualmente, o Sesc-MT possui 24 unidades no estado, nos municípios de Cuiabá, Alta Floresta, Barão de Melgaço, Cáceres, Poxoréu, Rondonópolis, Lucas do Rio Verde e Sinop, além de unidades móveis que circulam pelos municípios do interior: OdontoSesc, Saúde Visão Sesc Saúde Mulher, Saúde do Homem, BiblioSesc e Sesc Sobre Rodas.

3. MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão: Promover ações socioeducativas que contribuam para o bem-estar social e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade, para uma sociedade justa e democrática.

Visão: Ser referência na prestação de serviços sociais que promovam desenvolvimento humano e cidadania no Estado de Mato Grosso, com o padrão de excelência Sesc de todo o Brasil.

Valores: Ética, honestidade e responsabilidade; Controle e transparência; Melhoria contínua dos serviços e processos; Valorização do trabalho em equipe; Respeito e responsabilidade socioambiental; Atendimento cordial, prestativo e respeitoso; Valorização das pessoas e ambiente de trabalho humanizado; Resposta às necessidades e expectativas da clientela; Compromisso com a acessibilidade e inclusão social.

Aliado a Missão, Visão e Valores da instituição, cada um de seus pilares fundamentais, que norteiam a prestação de serviços, possuem suas especificidades - conforme destaca o referencial programático Sesc.

4. PROGRAMA SAÚDE

O programa fundamental que deverá ser trabalhado nesta campanha trata-se dos serviços e ações de saúde. De acordo com o referencial programático da instituição, trata-se de um conjunto de atividades que busca contribuir para a melhoria da qualidade de vida por meio da promoção, prevenção e recuperação da saúde do indivíduo e da coletividade, considerando o princípio da integralidade e os fatores determinantes do processo saúde-doença-cuidado.

Os produtos desenvolvidos dentro deste segmento são:

Nutrição: Consiste em ações de fornecimento de alimentação adequada e saudável e de atenção nutricional, com incentivo e reforço de práticas alimentares saudáveis, visando à melhoria da saúde, à prevenção e ao cuidado de agravos relacionados à alimentação e à nutrição. Compreende as realizações: Clínica ambulatorial, Lanche, Refeições e Sessão diagnóstica.

Saúde Bucal: Consiste em ações de promoção e recuperação da saúde bucal e prevenção de doenças, no âmbito da atenção básica. Compreende as realizações: Clínica ambulatorial e Sessão clínica

Educação em Saúde: Consiste em ações interdisciplinares de caráter educativo, no âmbito da promoção, prevenção e controle social da saúde, visando à ampliação da autonomia, dos conhecimentos e habilidades para o autocuidado e da ação coletiva sobre os determinantes sociais da saúde. Compreende as realizações: Campanha, Curso, Encontro, Exposição mediada, Oficina, Orientação, Palestra, Roda de conversa, Sessão diagnóstica, Vide debate e Vivência.

Cuidado Terapêutico: Consiste em ações diagnósticas e terapêuticas para prevenção de agravos e promoção, manutenção e recuperação da saúde. As ações são desenvolvidas por meio das modalidades: Atenção de Enfermagem, Atenção Médica, Cuidado Especializado e Práticas Integrativas e Complementares.

5. COMPLEXO SESC DE SAÚDE “JESSÉ PINTO FREIRE”

A unidade Sesc Jessé Pinto Freire é um complexo de saúde localizado na cidade de Cuiabá, com ofertas de serviços para utilização exclusiva trabalhadores do comércio e seus dependentes. A unidade conta com:

- Atenção Médica: Consultas, exames e reexames
- Enfermagem: Consulta, exames, reexames, primeiros socorros, curativos e administração de medicamentos
- Psicologia: Consultas, exames e reexames
- Terapia Ocupacional: Consultas, exames e reexames
- Fisioterapia: Consultas, exames e reexames
- Práticas Integrativas e Complementares em Saúde: Consultas, exames e reexames.
Serviços: Acupuntura/ Shiatsu / Massoterapia
- Saúde do Trabalhador: Foco na saúde ocupacional ofertada ao empregado.
- Exames: de imagem, laboratoriais, testes rápidos e de saúde ocupacional

- Práticas coletivas: Fisioterapia, Psicologia, Terapia Ocupacional e Práticas Integrativas em Saúde.
- Promoção da Saúde Ocular – Ver com Saúde: Consultas de oftalmologia.

O horário de funcionamento é ampliado a dois turnos. Os serviços são destinados única e exclusivamente trabalhadores do comércio e seus dependentes. Os serviços não são gratuitos.

6. DEMAIS UNIDADES COM ATENDIMENTOS DE SAÚDE

Além do complexo de Saúde Jessé Pinto Freire, o Sesc Mato Grosso conta com serviços de saúde em outras unidades, fixas e móveis.

6.1. Sesc Equilíbrio

Unidade com foco no bem-estar físico e mental dos clientes. O Sesc Equilíbrio oferece mais lazer, saúde e qualidade de vida através de atividades de Pilates tradicional e funcional. O espaço conta com serviços de saúde e nutrição, como: Cuidados terapêuticos (Acupuntura, Shiatsu e Massoterapia), além de consultas nutricionais e atendimento psicológico.

Todos os serviços oferecidos nesta unidade podem ser acessados por toda a população, porém, empresários, trabalhadores do comércio e seus dependentes, possuem descontos na contratação dos serviços, aplicados de acordo com a renda. A unidade não oferece opções de gratuidade na contratação dos serviços pela clientela.

6.2. Odontologia Sesc

No Sesc Mato Grosso os serviços odontológicos são realizados nas unidades Jessé Pinto Freire e Dr. Meirelles em Cuiabá, e em unidades no interior do estado, nos municípios de: Várzea Grande, Rondonópolis e Alta Floresta. O trabalho da equipe de saúde bucal considera não somente aspectos clínicos, mas também informações específicas do cotidiano do paciente, como estilo e condições de vida. A partir disso, é sugerido ao paciente um conjunto de ações que promovem saúde, possibilitam o diagnóstico precoce dos problemas bucais e a identificação de seus fatores determinantes.

Todos os serviços oferecidos nesta unidade podem ser acessados apenas por trabalhadores do comércio e seus dependentes. A unidade não oferece opções de gratuidade na contratação dos serviços pela clientela.

6.3. Unidades Móveis

O Sesc Mato Grosso, possui quatro unidades móveis atuantes no segmento da saúde, são elas: OdontoSesc, Sesc Saúde Mulher, Sesc Visão e Sesc Saúde do Homem. Todas as unidades contam com equipamentos modernos e profissionais qualificados.

As unidades móveis possuem rotatividade de permanência, e circulam por municípios de todo o estado de Mato Grosso. Todos os serviços oferecidos nas unidades móveis do Sesc Mato Grosso, podem ser

acessados por toda a população, independente da ocupação e não possui custos de consulta e exames.

6.3.1. Unidade Móvel - OdontoSesc

O OdontoSesc é uma unidade móvel que atende ao comerciário e comunidades da periferia dos grandes centros urbanos e de cidades do interior, em parceria com as prefeituras. Tendo como eixo central a educação preventiva, a equipe do OdontoSesc dissemina informações sobre escovação bucal, utilização de fio dental, palestras sobre a doença cárie e doenças da gengiva e câncer bucal. Entre os procedimentos curativos realizados estão aplicação de flúor, profilaxia, serviços de restauração, remoção de tártaro, polimentos e pequenas cirurgias.

6.3.2. Unidade Móvel - Sesc Visão

A Unidade Móvel Sesc Saúde Visão é uma unidade móvel que atende ao comerciário e comunidades da periferia dos grandes centros urbanos e de cidades do interior, em parceria com as prefeituras. Tem como finalidade a identificação de problemas visuais e realização de ações educativas, seguindo o parâmetro normativo da Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, instituída pelo Ministério da Saúde mediante a Portaria nº957 de 15 de maio de 2008.

Esses serviços são prestados gratuitamente pelo Sesc para toda a população.

6.3.3. Unidade Móvel - Sesc Saúde da Mulher

O Sesc Saúde Mulher é uma unidade móvel com uma equipe de profissionais que realizam exames e ações preventivas sobre saúde. Os atendimentos e exames são realizados de maneira gratuita e estão disponíveis a toda a população.

Na unidade móvel Sesc Saúde Mulher são realizados seguintes exames:

- Exame Citopatológico (CCO) – Mulheres que já tenham realizado atividades sexuais.
- Exame de Mamografia – Mulheres de 40 e 69 anos. Pacientes fora da faixa etária devem apresentar encaminhamento médico.

6.3.4. Unidade Móvel - Sesc Saúde do Homem

A Unidade Móvel Sesc Saúde Visão é uma unidade móvel que atende ao comerciário e comunidades da periferia dos grandes centros urbanos e de cidades do interior, em parceria com as prefeituras. Através de exames, atendimento médico e de enfermagem e acompanhamento, o projeto empenha em promover o bem-estar geral e a qualidade de vida dos homens que a procuram, fortalecendo a importância de uma abordagem proativa em relação à saúde masculina. São oferecidos tratamentos preventivos a doenças e encaminhamentos para especialistas, se for o caso. Esses serviços são prestados gratuitamente pelo Sesc para toda a população.

7. O DESAFIO

7.1. Objetivos Da Campanha

Desenvolver um plano de comunicação como simulação de uma campanha institucional de divulgação de ações e serviços de saúde ofertados pelo Sesc Mato Grosso, com ênfase na unidade “Complexo Sesc de Saúde Jessé Pinto Freire”. As estratégias e ações de comunicação são de livre escolha da agência, cabendo a ela justificar a utilização dos meios, veículos e materiais propostos.

7.2. Objetivos Gerais De Comunicação

Fortalecer a marca da instituição ressaltando a importância da instituição para a sociedade.

7.3. Objetivos Específicos

Promover e divulgar os serviços de saúde realizados pelo Sesc em Mato Grosso.

7.4. Público-alvo

Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviço e Turismo de Mato Grosso, empresários, poder público, formadores de opinião, usuários diretos do Sistema e população em geral.

7.5. Praça

A campanha deverá ser regional com abrangência em todo o estado de Mato Grosso, sendo a capital Cuiabá, assim como a baixada cuiabana, as principais cidades impactadas pela comunicação durante a campanha.

7.6. Problemas de comunicação

O Sesc, atua em âmbito nacional nas áreas de Cultura, Assistência, Lazer, Educação e Saúde. E em Mato Grosso, possui 24 unidades, que trabalham com serviços relacionados aos programas fundamentais supracitados. Apesar do grande volume de ações que contemplam as mais diversas áreas por meio da oferta de múltiplos serviços, em Cuiabá, a marca Sesc quase sempre está atrelada, quando não se limita, a ações culturais, no entendimento da população. Portanto, o primeiro problema que se busca solucionar com essa campanha, está relacionado diretamente a divulgação de serviços para além das ações culturais que são ofertadas pelo regional.

O Segundo problema, relaciona-se diretamente ao produto no qual a campanha deve ser construída. Os serviços de saúde ofertados pela unidade “Complexo Sesc de Saúde Jessé Pinto Freire” serão direcionados única e exclusivamente para trabalhadores do comércio e seus dependentes. No entanto, os serviços ofertados nas demais unidades, poderão ser acessados pelo público geral. Dessa forma, o principal problema a ser solucionado neste contexto está relacionado a divulgação de um serviço que possui perfis de acesso distintos.

7.7. Período da campanha

A Campanha deverá ser executada no período de 3 meses, no período fictício de 01/10/2024 a 30/12/2024.

7.8. Verba Disponível

A verba disponível para a campanha fictícia é de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e deve contemplar todos os custos necessários para sua realização.

8. MATERIAIS E RECURSOS DISPONÍVEIS

8.1. Manual de Marca

As marcas, símbolos e logotipos do Sesc estão disponibilizadas no endereço eletrônico [MANUAL DE MARCA SESC](#).

8.2. Recursos próprios de comunicação

- Site oficial Sesc MT: www.sescmt.com.br
- Página oficial do Facebook (www.facebook.com/sescmt)
- Instagram: @sescmt
- Spotify: PodCrê - O Podcast do Sistema Comércio de Mato Grosso
- TikTok: @sescmt
- Youtube: www.youtube.com/sescmatogrosso

ANEXO I-B - TABELA DE PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO DE TRABALHO - DIAS ÚTEIS

TABELA DE PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO DE TRABALHO - DIAS ÚTEIS									
PEÇA	ESPECIFICAÇÕES	TEMPO							
		Para o atendimento colocar o trabalho em pauta (solicitações novas e ajustes)	Criação (layout / mockup / storyboard / roteiro / monstro / demo)	Orçamento	Finalização	Produção	Para cada solicitação de alteração	Média total (sem alteração)	Média total (considerando apenas uma alteração)
Adaptação de peças já existentes	Não se aplica	vide observação ¹	1 dia	2 dias ²	1 dia	vide tempo de produção da peça já existente	1 dia	2 dias	3 dias
Anúncio de publicidade	Diversos	vide observação ¹	2 dias	1 dia (mídia) ²	1 dia	x	x	3 dias	x
Brindes	Agenda, boné, borracha, button, caderno, camiseta, caneta/lapiseira /lápiz, ecobag, estojo plástico, imã pasta plástica, porta-cartão, plástico, squeeze, entre outros	vide observação ¹	2 dias	7 dias	2 dias	30 dias ⁵	1 dia	41 dias	42 dias
Campanha Produto e Endomarketing	Campanhas de produtos e serviços.	vide observação ¹	7 dias	8 dias ²	x	15 dias ⁵	x	23 dias ³	x
Campanha Institucional	Diversos	vide observação ¹	12 dias	8 dias ²	x	x	x	12 dias	x
Campanha de Eventos Especiais	Diversos	vide observação ¹	10 dias	8 dias ²	x	x	x	10 dias	x
E-mail Marketing	Diversos	vide observação ¹	1 dia	X	1 dia	x	1 dia	2 dias	3 dias
Mídia Exterior	Busdoor, Backbus, Faixa, Outdoor, Painel Front e Back Light entre outros	vide observação ¹	2 dias	3 dias ²	2 dias	4 dias ⁵	1 dia	9 dias	10 dias
Folder - 9 páginas ou mais	Diversos	vide observação ¹	5 dias	3 dias ²	2 dias	5 dias ⁵	3 dias	12 dias	15 dias
Folder de até 8 páginas	Diversos	vide observação ¹	3 dias	2 dias ²	2 dias	5 dias ⁵	2 dias	10 dias	12 dias
Ilustração	Não se aplica	vide observação ¹	x	4 dias	3 dias	8 dias ⁴	x	15 dias	x
Impressos	Cartaz, Certificado, Convite, Crachá/Crede ncial, Flyer, Adesivo, Banner, Lonas, Backdrop, entre outros.	vide observação ¹	2 dias	2 dias ²	1 dia	4 dias ⁵	1 dia	7 dias	8 dias

Jingle	Não se aplica	vide observação ¹	3 dias	3 dias	x	5 dias	1 dia	11 dias	12 dias
Layout de Stand	Diversos	vide observação ¹	3 dias	X	1 dia	x	1 dia	4 dias	5 dias
Manual/Revista	Diversos	vide observação ¹	7 dias	4 dias	5 dias	7 dias ⁵	5 dias	23 dias	28 dias
Plano de Mídia	Não se aplica	vide observação ¹	x	7 dias	4 dias para autorizar	x	5 dias	11 dias	16 dias
Execução de Eventos	Não se aplica	vide observação ¹	x	10 dias	4 dias para autorizar	x	5 dias	14 dias	19 dias
Relatório de Gestão	Diversos	vide observação ¹	8 dias	5 dias	5 dias	15 dias ⁵	5 dias	33 dias	38 dias
Spot / Texto de rádio	Diversos	vide observação ¹	1 dia	2 dias ²	x	2 dias	1 dia	4 dias	5 dias
VT (15" a 1'30")	Diversos	vide observação ¹	5 dias	2 dias ²	2 dias	10 dias	2 dias	17 dias	19 dias
VT animação (15" a 1'30")	Diversos	vide observação ¹	3 dias	2 dias ²	2 dias	5 dias	2 dias	10 dias	12 dias

Observações:

1. Todas as solicitações encaminhadas no turno da manhã, até às 12h, devem ser colocadas em pauta no mesmo dia. As solicitações encaminhadas no turno da tarde deverão ser colocadas em pauta na manhã do dia seguinte. Exceções deverão ser acordadas entre as partes.
2. Estes prazos correm junto com os prazos de criação, ou seja, podemos criar e orçar ao mesmo tempo. Para os demais, temos de aguardar o layout da peça para então poder orçar.
3. Os desdobramentos de peças de campanha acompanham os prazos individuais de cada peça.
4. O tempo de produção conta após aprovação do rafe / esboço, pois somente após aprovação do rafe o ilustrador vai finalizar o material com cores, detalhes e acabamentos, entre outros processos de criação de uma ilustração.
5. Para **materiais impressos** (lona, backdrop, banners, windbanners...), será necessário apresentar prova gráfica que deverá obedecer às dimensões mínimas de 30cmx30cm, sendo produzido na mesma impressora do produto final. Para **materiais de papelaria** será necessário apresentar 1 unidade do material, exatamente como deverá ficar o produto final. Para **materiais institucionais** será necessário apresentar 1 unidade do material personalizado, exatamente como deverá ficar o produto final. As artes e cores devem ser fiéis às que seguirem no arquivo digital disponibilizado pela equipe de criação da Gestão de Comunicação do SESC/AR/MT via e-mail; finalizados nos formatos: pdf, illustrator, photoshop ou jpg (todos em alta resolução). **Não será aceito prova digital/layout virtual como prova gráfica.**
6. Os prazos aqui discriminados estão relacionados às alterações no trabalho. Em caso de mudanças de briefing, inclusão de novas informações, mudanças na quantidade e formatos de peças, será reiniciada a contagem de prazos.
7. Ações diferenciadas e que não constem na lista serão negociadas caso a caso.
8. Essa tabela de prazos não contempla o período em que o trabalho fica com o cliente interno para aprovação.

ANEXO I-C

JUSTIFICATIVA DA OBRIGATORIEDADE DE ESCRITÓRIO LOCAL PARA AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE VENCEDORAS DE FORA DO ESTADO DO MATO GROSSO

1. NATUREZA DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se a Contratação de uma (1) agência de publicidade e propaganda para suprir as necessidades do SESC MATO GROSSO. Esses serviços serão executados, respondendo às demandas em comunicação e publicidade ao realizar o atendimento, estudo, planejamento, concepção, criação, produção e execução. Isso inclui a distribuição com negociação de espaços na mídia, controle de divulgação, além da criação de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais.

2. NECESSIDADE DA EXIGÊNCIA PARA ASSEGURAR O SERVIÇO CONTRATADO

2.1. A exigência de um escritório local para agência de publicidade vencedora de fora do estado do Mato Grosso é necessária para assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços contratados.

A presença de um escritório local garante que a agência tenha um contato mais próximo com o cliente, o que facilita a compreensão das necessidades e objetivos da instituição. Além disso, a agência pode contar com uma equipe de profissionais especializados no mercado local, que estão familiarizados com as características da região e as necessidades do público-alvo.

3. RISCOS E PREJUÍZOS

3.1. A ausência de um escritório local pode gerar os seguintes riscos e prejuízos para a instituição contratante:

- Prestação de serviços inadequados: a agência pode não ter um conhecimento profundo do mercado local e das necessidades do público-alvo, o que pode resultar em campanhas publicitárias ineficazes.
- Aumento de custos: a instituição pode ter que arcar com custos adicionais para a contratação de serviços de consultoria ou assessoria local.
- Atraso na execução dos serviços: a comunicação entre a instituição e a agência pode ser dificultada, o que pode levar a atrasos na execução dos serviços.

4. CONCLUSÃO:

4.1. A exigência de um escritório local é uma medida que visa garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados por uma agência de publicidade. A presença de um escritório local permite que a agência tenha um contato mais próximo com o cliente, o que facilita a compreensão das necessidades e objetivos da instituição.

Além disso, a agência pode contar com uma equipe de profissionais especializados no mercado local, que estão familiarizados com as características da região e as necessidades do público-alvo.

4.2. Justificativa específica para a presente licitação

4.2.1. No caso específico da presente licitação, a exigência de um escritório local é ainda mais importante, pois o SESC MATO GROSSO é uma instituição que atua em todo o estado de Mato Grosso. As agências de publicidade vencedoras serão responsáveis por desenvolver campanhas publicitárias que alcancem um público amplo e diversificado, espalhado por todo o estado.

Para que as campanhas sejam eficazes, é fundamental que as agências tenham um conhecimento profundo do mercado local e das características do público-alvo. A presença de um escritório local permitirá que as agências tenham esse conhecimento e desenvolvam campanhas que sejam adequadas às necessidades do SESC MATO GROSSO.

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/MT
Comissão de Licitação
Cuiabá/MT
CONCORRÊNCIA SESC 24/0011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO PUBLICITÁRIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DO SESC/AR/MT, CONTEMPLANDO PROPAGANDA PROMOCIONAL E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE ABRANGÊNCIA REGIONAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Designação de Representante,

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, a participar da Licitação instaurada pelo Serviço Social do Comércio Administração Regional no Estado do Mato Grosso – SESC/AR/MT, na modalidade de **CONCORRÊNCIA SESC 24/0011**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar propostas, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2024.

Local e data

Assinatura do Titular da empresa
Carimbo e assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/MT
Comissão de Licitação
Cuiabá/MT
CONCORRÊNCIA SESC 24/0011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO PUBLICITÁRIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DO SESC/AR/MT, CONTEMPLANDO PROPAGANDA PROMOCIONAL E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE ABRANGÊNCIA REGIONAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/_____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Declaramos que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos do edital da **Concorrência 24/0011**, e integralmente, compreendemos e aceitamos sem restrições, todas as condições estabelecidas no mesmo. Comprometemo-nos a atender plenamente aos requisitos das especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência do Edital, e demais Anexos do Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração. Assumimos a responsabilidade pela fidedignidade e veracidade das informações contidas na documentação apresentada e manifestamos plena e total aceitação das condições estabelecidas neste certame.

Declaramos que ao ser adjudicado o objeto do certame se compromete a apresentar, em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, o comprovante que possui escritório local (Cuiabá/Várzea Grande) da agência de publicidade para atendimento do contrato do SESC/AR/MT.

_____, _____ de _____ de 2024.

Local e data

Assinatura do Titular da empresa
Carimbo e assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/MT
Comissão de Licitação
Cuiabá/MT
CONCORRÊNCIA SESC 24/0011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO PUBLICITÁRIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DO SESC/AR/MT, CONTEMPLANDO PROPAGANDA PROMOCIONAL E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE ABRANGÊNCIA REGIONAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1) Em participação no Processo Licitatório, o abaixo assinado declara ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo e ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas no Edital, que os serviços/produtos ofertados atendem plenamente às especificações técnicas do Termo de Referência e Anexos, e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.

2) Os percentuais abaixo discriminados, dentro da política de preço para os Serviços, necessários para a análise e julgamento da Proposta de Preço:

- a) Aplicaremos desconto de ___% (.....) Sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso (SINAPRO/MT).
- b) honorários, a serem cobrados do Sesc/AR/MT, pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores. Será cobrado taxa de _____%. Valor Percentual (Por Extenso). _____ por cento.
- c) honorários, a serem cobrados do Sesc/AR/MT, sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço. Será cobrado taxa de _____% por cento. Valor Percentual (Por Extenso). _____ por cento.

Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e do item 2.5.1 as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão.

O “desconto de agência” pago pelos veículos de Comunicação às agências. Este valor obedece ao limite estabelecido no Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, conforme indicado abaixo:

- l) Haverá repasse para o Serviço Social do Comércio do Estado de Mato Grosso – Sesc/AR/MT, sobre o “desconto de agência” pago pelos Veículos de Comunicação às Agências. Este valor obedece ao limite estabelecido no Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, conforme tabela abaixo:

INVESTIMENTO BRUTO ANUAL EM MÍDIA	PARCELA DO INVESTIMENTO BRUTO "DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA" A REVERTER AO ANUNCIANTE
Até R\$ 2.500.000,00	Nihil
De R\$ 2.500.000,01 a R\$ 7.500.000,00	Até 2% (dois por cento) do investimento bruto
De R\$ 7.500.000,01 a R\$ 25.000.000,00	Até 3% (três por cento) do investimento bruto

Declaramos que nesta proposta de preços estão incluídas todas as despesas vinculadas ao objeto desta licitação, bem como, impostos, taxas, frete e outros de qualquer natureza diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame e demais condições do edital.

Esta proposta tem validade pelo prazo de _____ (obs.: mínimo de 90 (noventa) dias) contados da data previsto no preâmbulo do Edital para abertura da licitação.

A licitante deverá **apresentar DECLARAÇÃO, conforme item 6.4.10 do edital**, junto a esta Proposta de Preços, a qual:

I. Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão ampla, total irrestrita, irrevogável e irretratável dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato, não sendo necessária qualquer autorização prévia, seja a que título for.

II. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para o SESC/MT.

III. Garantirá a transferência ao SESC/MT de qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

Indicamos o nosso representante legal, o Sr. _____, identidade _____, CPF _____, função na empresa _____, endereço _____, telefone _____ e endereço eletrônico (e-mail) _____ para assinatura de contratos decorrentes, bem como para o recebimento da Ordem de Compra.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela SESC/MT, para proceder a assinatura do Contrato.

Dados bancários:

PESSOA JURÍDICA
BANCO Nº
AGÊNCIA Nº

CONTA CORRENTE/POUPANÇA Nº
CNPJ Nº
E-mail: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

Local e data

Assinatura do Titular da empresa

Carimbo e assinatura do Representante Legal

***OBSERVAÇÃO:**

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.

Este documento deverá ser incluído no **ENVELOPE Nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS**

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC** – Administração Regional no Estado de Mato Grosso, com sede na Rua São Joaquim, 399- Bairro Centro Sul, cidade de Cuiabá- Mato Grosso, CNPJ 03.658.968/0001-06 – Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **Allan Baccar Serotini**, denominado CONTRATANTE e **XXXXX** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº , estabelecida na , denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Termo, pelas disposições da **Concorrência Sesc 24/XXXX**, considerando que essa licitação teve como critério de julgamento a técnica e o preço e consignar os preços especificados na proposta finalizada na fase de Lances da empresa vencedora do certame em epígrafe, nos termos que dispõe a legislação, e consoante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Fazem parte do presente Termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente, a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO PUBLICITÁRIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DO SESC/AR/MT, CONTEMPLANDO PROPAGANDA PROMOCIONAL E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE ABRANGÊNCIA REGIONAL**, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

2.2. A empresa contratada deverá ser especializada no ramo objeto deste Termo segundo a legislação vigente.

2.3. As especificações dos produtos a serem entregues estão registrados no Anexo I-A, do edital do processo da Concorrência Sesc 24/XXXX, que contém o descritivo e deve ser obedecido pela Contratada.

2.4. Ao assinar o presente Instrumento, a Contratada obriga-se a fornecer os produtos contratados, com as demais cláusulas constantes deste instrumento, com as exigências e obrigações contidas no Edital e seus Anexos, bem como, às obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, o qual, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste Termo.

2.5. Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios

de divulgação, incluindo o acompanhamento e orientação da comunicação institucional, assessoria e gerenciamento permanente de comunicação e marketing. Todas essas atividades têm por objetivo divulgar serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

2.6. Também serão considerados a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados, a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

2.7. Agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços previstos neste termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO E AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. O contrato fundamenta-se:

- a) Nas disposições contidas na Resolução SESC 1.593/24-CN;
- b) No disposto no Edital da **Concorrência Sesc 24/XXXX**, tipo Técnica e Preço e seus anexos;
- c) Nos termos da proposta apresentada pela Contratada que integra o citado processo licitatório;
- d) Nos Princípios Gerais dos Contratos e nas disposições do Direito Privado, bem como nas demais normas regulamentares que venham a se adequar ao presente procedimento.

3.2. O objeto licitado só será aceito se estiver de acordo com os padrões de qualidade, constantes no edital, seus anexos e nos padrões estabelecidos nos itens da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura digital do Sesc/Ar/MT, podendo ser prorrogado, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso.

4.1.2. Caso a assinatura do Sesc/Ar/MT seja física, a vigência será contada a partir da data informada na página de assinaturas.

4.1.3. O valor será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da Proposta de Preços.

4.1.4. Não haverá reajuste de preços de serviços da CONTRATADA, em face da peculiaridade da remuneração da CONTRATADA constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pela fiscalização do contrato, nem compensação financeira, salvo o da tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso/MT.

4.1.5. A vigência do contrato, mesmo com as eventuais prorrogações, não poderá exceder o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses.

4.2. DA EXECUÇÃO:

4.2.1. Os serviços deverão ser executados em plena conformidade com os processos internos do Sesc/AR/MT, os quais a LICITANTE VENCEDORA responsabiliza-se em conhecer e cumprir em todas as atividades que desenvolver;

4.2.2. A agência contratada estará obrigada a garantir o atendimento às chamadas, que serão realizadas através de e-mail pela Gerência de Comunicação do SESC/MT, preferencialmente presencial no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para alinhamento das informações. Caso haja a necessidade de reunião de forma remota, em situações isoladas, a Contratante realizará a solicitação, que deverá ser atendida no prazo acima assinalado.

4.2.3. Os prazos para realização dos serviços estão contidos no ANEXO I – B (TABELA DE PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO DE TRABALHO EM DIAS ÚTEIS) deste Termo de Referência.

4.2.4. orçamento apresentado pela CONTRATADA deverá conter a pesquisa de preço de, no mínimo, três estabelecimentos comerciais diferentes.

4.2.5. Só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores, aptos a fornecer à CONTRATADAS bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato:

a) Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

b) A cotação deverá ser apresentada em formato digital, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação e assinatura do responsável pela cotação;

c) Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do Gestor do contrato.

4.2.6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.2.6.1. O referido serviço será requerido de acordo com as necessidades do Sesc/AR/MT cabendo ao contratante o direito de não execução do quantitativo integral do objeto;

4.2.6.2. Os custos referentes a utilização de imagens e atores nas peças de comunicação deverão ser previamente discutidos e autorizados pelo Sesc/AR/MT tendo a CONTRATADA responsabilidade sobre o uso das imagens de terceiros utilizadas no tempo acordado, sendo possível a utilização de objetos componentes de banco de imagens;

4.2.6.3. Sempre que julgar conveniente, o CONTRATANTE poderá:

a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quanto ao fornecimento de bens ou serviços;

b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

4.2.6.4. Os serviços serão pagos de acordo com a execução, SOB DEMANDA do Sesc/AR/MT, observando-se todas as condições estabelecidas no presente TR;

4.2.6.5. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório das despesas de criação, produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio;

4.2.6.6. Os serviços poderão ser executados nas unidades do Sesc/AR/MT em todo o estado, como também em pontos externos como praças, centro de eventos, comércios, shoppings, teatros, espaços para shows, além de municípios do interior do estado de Mato Grosso em que o Sesc não possui unidade física.

4.2.6.7. Da tabela de prazos:

TABELA DE PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO DE TRABALHO - DIAS ÚTEIS									
PEÇA	ESPECIFICAÇÕES	TEMPO							
		Para o atendimento o colocar o trabalho em pauta (solicitações novas e ajustes)	Criação (layout / mockup / storyboard / roteiro / monstro / demo)	Orçamento	Finalização	Produção	Para cada solicitação de alteração	Média total (sem alteração)	Média total (considerando apenas uma alteração)
Adaptação de peças já existentes	Não se aplica	vide observação ¹	1 dia	2 dias ²	1 dia	vide tempo de produção da peça já existente	1 dia	2 dias	3 dias
Anúncio de publicidade	Diversos	vide observação ¹	2 dias	1 dia (mídia) ²	1 dia	x	x	3 dias	x
Brindes	Agenda, boné, borracha, button, caderno, camiseta, caneta/lapiseira/lápis, ecobag, estojo plástico, imã pasta plástica, porta- cartão, plástico, squeeze, entre outros	vide observação ¹	2 dias	7 dias	2 dias	30 dias ⁵	1 dia	41 dias	42 dias
Campanha Produto e Endomarketing	Campanhas de produtos e serviços.	vide observação ¹	7 dias	8 dias ²	x	15 dias ⁵	x	23 dias ³	x
Campanha Institucional	Diversos	vide observação ¹	12 dias	8 dias ²	x	x	x	12 dias	x
Campanha de Eventos Especiais	Diversos	vide observação ¹	10 dias	8 dias ²	x	x	x	10 dias	x
E-mail Marketing	Diversos	vide observação ¹	1 dia	X	1 dia	x	1 dia	2 dias	3 dias
Mídia Exterior	Busdoor, Backbus, Faixa, Outdoor, Pannel Front e Back Light entre outros	vide observação ¹	2 dias	3 dias ²	2 dias	4 dias ⁵	1 dia	9 dias	10 dias
Folder - 9 páginas ou mais	Diversos	vide observação ¹	5 dias	3 dias ²	2 dias	5 dias ⁵	3 dias	12 dias	15 dias
Folder de até 8 páginas	Diversos	vide observação ¹	3 dias	2 dias ²	2 dias	5 dias ⁵	2 dias	10 dias	12 dias
Ilustração	Não se aplica	vide observação ¹	x	4 dias	3 dias	8 dias ⁴	x	15 dias	x
Impressos	Cartaz, Certificado, Convite, Crachá/Credencial, Flyer,	vide observação ¹	2 dias	2 dias ²	1 dia	4 dias ⁵	1 dia	7 dias	8 dias

	Adesivo, Banner, Lonas, Backdrop, entre outros.								
Jingle	Não se aplica	vide observação 1	3 dias	3 dias	x	5 dias	1 dia	11 dias	12 dias
Layout de Stand	Diversos	vide observação 1	3 dias	X	1 dia	x	1 dia	4 dias	5 dias
Manual/Revista	Diversos	vide observação 1	7 dias	4 dias	5 dias	7 dias ⁵	5 dias	23 dias	28 dias
Plano de Midia	Não se aplica	vide observação 1	x	7 dias	4 dias para autorizar	x	5 dias	11 dias	16 dias
Execução de Eventos	Não se aplica	vide observação 1	x	10 dias	4 dias para autorizar	x	5 dias	14 dias	19 dias
Relatório de Gestão	Diversos	vide observação 1	8 dias	5 dias	5 dias	15 dias ⁵	5 dias	33 dias	38 dias
Spot / Texto de rádio	Diversos	vide observação 1	1 dia	2 dias ²	x	2 dias	1 dia	4 dias	5 dias
VT (15" a 1'30")	Diversos	vide observação 1	5 dias	2 dias ²	2 dias	10 dias	2 dias	17 dias	19 dias
VT animação (15" a 1'30")	Diversos	vide observação 1	3 dias	2 dias²	2 dias	5 dias	2 dias	10 dias	12 dias

1) Todas as solicitações encaminhadas no turno da manhã, até às 12h, devem ser colocadas em pauta no mesmo dia. As solicitações encaminhadas no turno da tarde deverão ser colocadas em pauta na manhã do dia seguinte. Exceções deverão ser acordadas entre as partes.

2) Estes prazos correm junto com os prazos de criação, ou seja, podemos criar e orçar ao mesmo tempo. Para os demais, temos de aguardar o layout da peça para então poder orçar.

3) Os desdobramentos de peças de campanha acompanham os prazos individuais de cada peça.

4) O tempo de produção conta após aprovação do rafe / esboço, pois somente após aprovação do rafe o ilustrador vai finalizar o material com cores, detalhes e acabamentos, entre outros processos de criação de uma ilustração.

5) Para materiais impressos (lona, backdrop, banners, windbanners...), será necessário apresentar prova gráfica que deverá obedecer às dimensões mínimas de 30cmx30cm, sendo produzido na mesma impressora do produto final. Para materiais de papelaria será necessário apresentar 1 unidade do material, exatamente como deverá ficar o produto final. Para materiais institucionais será necessário apresentar 1 unidade do material personalizado, exatamente como deverá ficar o produto final. As artes e cores devem ser fiéis às que seguiram no arquivo digital disponibilizado pela equipe de criação da Gestão de Comunicação do SESC/AR/MT via e-mail; finalizados nos formatos: pdf, illustrator, photoshop ou jpg (todos em alta resolução). Não será aceito prova digital/layout virtual como prova gráfica.

6) Os prazos aqui discriminados estão relacionados às alterações no trabalho. Em caso de mudanças de briefing, inclusão de novas informações, mudanças na quantidade e formatos de peças, será reiniciada a contagem de prazos.

7) Ações diferenciadas e que não constem na lista serão negociadas caso a caso.

8) Essa tabela de prazos não contempla o período em que o trabalho fica com o cliente interno para aprovação.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Termo correrão à conta da Administração Regional do SESC/AR/MT.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Forma de pagamento:

6.1.1. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste termo (de acordo com as normas do SESC/AR/MT);

6.1.2. No caso de pagamento através de crédito em conta, as informações bancárias deverão ser indicadas através de documento (modelo padrão do SESC/AR/MT) e ser de titularidade da CONTRATADA, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

6.1.3. A CONTRATANTE não aceitará antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeira;

6.1.4. Caberá a CONTRATADA, caso haja alguma alteração de dados bancários ou cadastrais, requerer formalmente as alterações junto ao SESC/AR/MT, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de vencimento de qualquer obrigação financeira;

6.1.5. Qualquer alteração da forma de pagamento será submetida à análise e autorização prévia e formal da CONTRATANTE.

6.2. Prazo de pagamento:

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário ou boleto de cobrança bancária (de acordo com as normas do SESC/AR/MT), em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pela pessoa responsável, podendo ser exigido as certidões negativas atualizadas de débitos fiscais, previdenciários e do FGTS.

6.2.2. Os serviços serão solicitados através de Pedido ao Fornecedor conforme as necessidades do SESC/AR/MT.

6.2.3. As notas fiscais deverão ser emitidas estritamente do dia 01 ao dia 20 de cada mês, sem quaisquer ônus adicionais para o SESC/AR/MT, sendo vedada a emissão após esse período. As notas fiscais emitidas após o dia 25 de cada mês, serão devolvidas e a Contratada deverá enviar novo documento com data posterior a se iniciar no mês seguinte.

6.2.4. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme dados abaixo, sem quaisquer ônus adicionais para o SESC/ AR/MT.

SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	CNPJ: 03.658.968/0001-06 Insc. Estadual: 13.785.716-0 Endereço: Rua São Joaquim, Nº 399, Centro Sul, CEP: 78.020-150 – Cuiabá/MT Telefone: (65) 3616-7900
------------------------------------	---

6.3. Condições de pagamento:

6.3.1. O pagamento fica condicionado ao cumprimento das obrigações e condições definidas neste termo e demais instrumentos que dele se originarem;

6.3.2. Deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal ou no respectivo documento de faturamento a identificação do contrato, a quantidade e descrição detalhada dos produtos ou serviços, o período de fornecimento ou execução, o preço unitário e o preço total;

6.3.3. A CONTRATADA não poderá apresentar Nota Fiscal com CNPJ diverso do registrado no contrato e deverá emitir emití-la com o correto destaque dos impostos.

6.3.4. O CONTRATANTE fará todas as retenções obrigadas por lei no momento do pagamento;

6.3.5. O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter o pagamento quando observada qualquer irregularidade na prestação dos serviços ou no fornecimento, desde que a irregularidade seja comunicada formalmente à CONTRATADA e em tempo hábil para correção e esta não tenha corrigido;

6.3.6. A CONTRATADA não poderá reclamar qualquer aplicação de juros ou multas sobre os pagamentos atrasados quando o atraso for decorrente de pendências contratuais de sua responsabilidade, bem como a suspensão não a exime das obrigações por ela assumidas. Todas as despesas decorrentes de transações bancárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3.7. É responsabilidade de a CONTRATADA certificar-se de que seu faturamento foi entregue ao destino correto, não cabendo qualquer reclamação por extravio de documentos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos decorrentes deste extravio;

6.3.8. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a CONTRATADA a apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT, Débitos e Contribuições Federais e Fazenda Federal, Estadual e Municipal, durante a vigência do Contrato;

6.4. Documentos para pagamento:

6.4.1. Para efetivação dos pagamentos, deverão ser apresentados junto ao faturamento os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato;
- b) Contratação de terceirizados: relatório, comprovação de veiculação, conforme consta no item 10.21.

6.4.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.5. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas e providências que se fizerem necessárias à regularização do presente Termo, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios, qualquer que seja a finalidade.

6.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.7. A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, os produtos/serviços não estiverem de acordo com as especificações deste termo, edital e seus anexos.

6.8. A CONTRATADA não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

6.9. Caso haja a aplicação de multa moratória e/ou compensatória, esta contratante poderá realizar o abatimento proporcional sobre a nota fiscal do produto ou serviço, ou do montante total, visando garantir o pagamento da penalidade imposta por descumprimento total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pelo Sesc, as partes do objeto deste Termo e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2. Os serviços deverão estar em perfeitas condições e atender plenamente as características e especificações técnicas do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Fornecedor CONTRATADO:

Proposta de preço ofertado:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Responsável:

CPF:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Preço Unit.	Preço Total

8.3. O valor total deste Termo inclui todos os custos e despesas e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tais como, equipamentos e mão de obra, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Designar um funcionário como responsável pelas requisições/pedidos, acompanhamento de entregas e execução de serviço, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento ou execução do serviço, além de registro de eventuais irregularidades;

9.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e permitir acesso deles às suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente uniformizados e identificados por crachá.

9.3. Efetuar o pagamento de acordo com o prazo estipulado no presente instrumento, bem como cumprir com todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo.

9.4. Comunicar a Contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a nota fiscal, promovendo a devolução para correção, além de comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

9.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre inadimplemento, multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto deste termo.

9.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas deste contrato e os termos de sua proposta;

- 9.7.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa entregar o objeto dentro das normas estabelecidas neste contrato;
- 9.8.** Fiscalizar a execução deste termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 9.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos entregues ou execução de serviços realizados fora das especificações do Termo de referência.
- 9.10.** Disponibilizar os insumos necessários para a execução do serviço;
- 9.11.** Disponibilizar momentos de reuniões com as equipes necessárias para a execução do serviço;
- 9.12.** Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de colaborador denominado fiscal do contrato;
- 9.13.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;
- 9.14.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- 9.15.** A realização de todo e qualquer serviço que envolva remuneração, seja à própria CONTRATADA, seja a terceiros, dependerá de aprovação prévia do Sesc/AR/MT, de acordo com o serviço a ser executado

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1.** Será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributárias, trabalhistas e previdenciárias que correrão por sua exclusiva responsabilidade;
- 10.2.** Realizar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo SESC/AR/MT e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 10.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- 10.4.** O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, Edital de Licitação e anexos, além de cumprir rigorosamente toda a legislação vigente aplicável à execução contrato e manter-se, durante toda a vigência

deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como coordenar a execução do objeto/serviço sob responsabilidade da Contratada.

10.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Contratante.

10.7. Responsabilizar-se por quaisquer despesas que possuam relação com o objeto, devendo estar previstas e inseridas na proposta e no preço registrado.

10.8. Disponibilizar número de telefone e e-mail, prestar esclarecimentos e informações técnicas que porventura forem solicitadas pela Contratante e manter contato com o SESC/AR/MT sobre quaisquer assuntos relativos ao objeto deste instrumento, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.9. Será de inteira responsabilidade da Contratada, seja cível e/ou criminal, por qualquer problema que venha a ser causado em razão da constatação de irregularidade execução do objeto deste termo.

10.10. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca do instrumento contratual, sem prévia autorização do SESC/MT;

10.11. Manter a Fidelidade das informações fornecidas pela SESC/MT e cumprir os prazos determinados, justificando, previamente e por escrito o não cumprimento do(s) prazo(s).

10.12. Compromete-se, a CONTRATADA, a manter sigilo em relação às informações recebidas para a execução do objeto do contrato

10.13. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pelo SESC, as partes do objeto do Termo de Referência e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

10.14. Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.15. Realizar os serviços objeto desta contratação, nos prazos fixados, contados da solicitação do serviço;

10.16. Executar os serviços do objeto e seus complementos, em conformidade com as especificações contida neste Instrumento;

10.17. Informar ao CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone.

10.18. Notificar o CONTRATANTE, em qualquer momento, da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.

10.19. Manter um telefone de contato sempre disponível para necessidades de avisos urgentes, entre outras informações;

10.20. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

10.21. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Sesc/AR/MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.22. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE.

10.21. É responsabilidade da CONTRATADA, acompanhar, fiscalizar e comprovar a execução dos serviços prestados ao CONTRATANTE por meio do envio (sem ônus adicional) de arquivos digitais e relatórios (evidências relacionadas ao objeto desenvolvido) para compor o acervo de documentos do SESC. Os arquivos devem ser enviados junto a cada NF emitida e/ou a qualquer momento que for solicitado pela CONTRATANTE de acordo com a natureza do serviço, segue discriminação abaixo e exemplos:

10.21.1. CRIAÇÃO E MARKETING DIGITAL- Relatório de comprovação da execução do serviço e/ou compra de itens de acordo com o direcionamento da CONTRATANTE contendo no mínimo:

a) Informações que identifiquem as partes fornecedor (agência) e cliente; menção ao número do contrato e do pedido de compra; evidência da execução do serviço; atesto da agência que entregou o serviço contratado.

10.21.2. Exemplo de evidência material para:

a) Criações – relatório mensal contendo cópias digitais, com arquivos em alta resolução, abertos e/ou finalizados.

b) Criação digital/geração de conteúdo – relatório mensal contendo imagens de produções de peças digitais, concepção de layouts personalizados, prints de conteúdos criados constando onde, data e disponibilização do link de acesso. Prints de relatórios de ferramentas referentes a ajustes realizados em peças.

c) Gestão de mídias digitais- relatório mensal contendo planejamento para publicações, monitoramento do desempenho das publicações e analytics das mídias digitais.

d) Performance – relatório mensal das métricas e análise da performance, registro visual em mecanismos de busca e entendimento de métricas essenciais (taxa de cliques, tráfego, conversões, etc.);

e) Monitoramento - relatório mensal contendo resultados levantados pelas ferramentas, tais como: indicadores monitorados (número de seguidores/fãs) engajamento (alcance das publicações, compartilhamentos, curtidas), influência (perfil do público), etc.

f) PRODUÇÃO- Relatório de comprovação da execução do serviço e/ou compra de itens de acordo com o direcionamento da CONTRATANTE contendo no mínimo: Informações que identifiquem as partes contratadas, fornecedor e agência; menção ao número de Planilhas e/ou OC; orçamentos em via original e/ou em formato digital, desde que acompanhado do e-mail de recebimento do orçamento enviado pelo fornecedor a agência; evidência material da execução do serviço; atesto da agência que acompanhou/fiscalizou e entregou o serviço/produto contratado.

10.21.2. Exemplo de evidência material para:

a) Produção Gráfica – Peça gráfica produzida (versão original);

b) Produção de Brinde – Peça exemplar do brinde;

c) Produção de Comunicação Visual (Lonas/Adesivos e afins)- Checking fotográfico contendo imagens da Instalação e peças finalizadas/instaladas;

d) Produção de OOH- Out Of Home (Outdoor, Placas de Ruas, Mobiliário Urbano, Painéis de LED, Empenas, Mídia Indoor e afins) – Checking fotográfico;

e) Produção Fotográfica- Checking fotográfico com imagens do BackStage constando data, horário e localidade durante a produção; e arquivo final produzido (imagens) em formato digital;

f) Produção de Vídeo – Roteiro do Vídeo, Registro do BackStage com imagens fotográficas constando data, horário e localidade durante a produção; e arquivo final produzido (vídeo) em formato digital;

g) Produção de Áudio (spot's, locuções e/ou jingles) – Roteiro do Áudio e arquivo final produzido (áudio) em formato digital;

10.21.3. VEICULAÇÃO - Relatório de comprovação da execução da mídia emitido pelo veículo de acordo com o direcionamento da CONTRATANTE contendo: Informações que identifiquem as partes contratadas, fornecedor e agência; menção ao número de Planilhas e/ou PI; evidência material da execução do serviço; atesto do veículo que a sua entrega foi realizada; atesto da agência que acompanhou/fiscalizou a veiculação da mídia contratada garantindo que a mesma fora executada e mais:

a) TV: cópia da mídia que foi veiculada em arquivos digitais;

b) Rádio: cópia da mídia que foi veiculada em arquivos digitais;

c) Internet: cópias da mídia em arquivos digitais;

d) Mídia impressa e material publicitário: cópias da mídia em arquivos digitais;

10.22. Ceder os direitos patrimoniais relativos aos conteúdos e materiais produzidos durante a execução e posterior a vigência do contrato por período de até 5 anos;

10.23. Reconhecer que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Serviço Social do Comércio AR MT;

10.24. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

10.25. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato, compreendendo as peças e ou material produzidos, anunciados/publicados e/ou veiculados, conforme art. 17 da lei 12.232 de 2010.

10.26. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

10.27. Responder perante o CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

10.28. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Termo de Referência admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao Sesc/AR/MT.

10.29. A CONTRATADA se compromete a apresentar, em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, o comprovante que possui escritório local (Cuiabá/Várzea Grande) da agência de publicidade para atendimento do contrato do SESC/Ar/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A empresa Vencedora no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Contrato prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital e Termo de Referência, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger com prazo de vigência mínima, igual ao prazo de execução do Contrato, e será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos serviços”;

11.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

11.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;

11.3.5. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

I- Caução em dinheiro;

II- Fiança bancária

III- Seguro garantia;

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito em conta bancária;

11.5. No caso da opção pelo seguro garantia, esta será feita mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do SESC, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do SESC, sob pena de rescisão contratual.

11.6. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da empresa, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do SESC, sob pena de rescisão contratual.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.9. Para efeito de garantia do serviço será observado o que estabelece o a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e ocorrendo imperfeição dos serviços durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente vi e-mail ou comunicado oficial pare ser refeito imediatamente.

11.10. Ocorrendo a rescisão do contrato por danos causado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela licitante CONTRATADA e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas.

11.11. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANIFESTAÇÃO DA VONTADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA no prazo de **180 (cento e oitenta) dias** anteriores ao término do presente Termo deverá se manifestar **por escrito** sobre o interesse em sua prorrogação, ficando a critério da CONTRATANTE sua análise e aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Cabe ao Sesc/Ar/MT a seu critério e, através de técnico ou colaborador designado para tal fim, exercer ampla, irrestrita e permanente gestão e fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

a) A Fiscalização do Contrato será exercida por:

UNIDADE OPERACIONAL	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
TODAS AS UNIDADES	Lívia Barros Naiágia Vasconcelos Thielli Bairros	gcom@sescmt.com.br	(65)3616-7931

13.2. Obrigações e responsabilidades do Fiscal do Contrato:

a) Responsabilizar-se pelo acompanhamento e certificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES

14.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Contrato, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades.

- I. Advertência;
- II. Rescisão do contrato;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o SESC por até 03 (três) anos.
- IV. Multa

14.2. A critério do SESC as sanções poderão ser cumulativas, sendo observada a gravidade da falha.

14.3. A Multa por mora de **1,5% (um e meio por cento)** sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia injustificado na execução do objeto da licitação, até o prazo máximo de **10 (dez) dias**, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, nos casos de

recusa injusta da Contratada em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções.

14.4. A recusa injustificada da Empresa em assinar o Contrato e/ou instrumento equivalente e receber o P.A.F. (Pedido ao Fornecedor), no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação.

14.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESC, por prazo não superior a 03 (três) anos.

14.6. As hipóteses abaixo ensejarão no impedimento do direito de licitar com o Sesc e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

I- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.7. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

14.8. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa que deverá ser entregue a CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do Termo, por parte da Contratante, os seguintes:

a) O não cumprimento de cláusulas deste Termo, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas deste Termo, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos/serviços, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado na entrega dos produtos/serviços;

e) A suspensão da entrega do objeto do presente Instrumento, sem justa causa e prévia comunicação a Contratante.

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão de transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitida neste Edital e no Contrato. O Sesc poderá a qualquer momento realizar diligências para comprovação de tal exigência;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada.

b) A rescisão deste Contrato poderá ser, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

15.3. Os casos de rescisão do Contrato serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Sem prejuízo das sanções previstas, na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratante reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

15.5. O presente Contrato, independentemente da aplicação de qualquer penalidade, poderá ser rescindido, após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévios.

15.6. A rescisão contratual poderá se dar cumulativamente à aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – QUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL

As partes declaram que tiveram prévio conhecimento do contrato, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes dos direitos e obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para todos os fins e efeitos, a Contratada é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com a Contratante, a não ser o estritamente contratado, e, todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais, não são consideradas representantes e/ou empregados da Contratante.

17.2. As quantidades a serem solicitadas, deverão seguir o ANEXO I do instrumento convocatório.

16.3. Será inaceitável por qualquer motivo, que a Contratada vencedora não realize a execução do objeto, cabendo a ele solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades da Contratante.

17.4. Quaisquer alterações deste Contrato deverão ser procedidas através de termo aditivo, com a devida anuência das partes contratantes.

17.5. O presente Contrato, obedecerá aos dispositivos previstos na Resolução 1.593/24-CN.

17.6. Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório **Concorrência Sesc 24/XXXX** e seus Anexos e Adendos, caso haja, inclusive a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentado pela licitante autora do Menor Preço Registrado, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo SESC/AR/MT.

17.7. Quanto à qualificação técnica, a Contratada declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

17.8. Nenhuma das disposições deste Termo poderão ser consideradas renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste instrumento e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias, o presente instrumento.

Cuiabá/MT, XX/XX/XXXX.

CONTRATANTE
ALLAN BACCAR SEROTINI
DIRETOR REGIONAL SESC-MT

CONTRATADA
XXXX

Testemunhas

Assinatura

Nome:

CPF nº

Assinatura

Nome:

CPF nº